



Chamada Pública P&D nº 001-2020

**CHAMADA PÚBLICA
PROGRAMA ANUAL DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
TECNOLÓGICO**

CEB – ANEEL – 2020

**SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS DE PROJETO DE PESQUISA,
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO RELACIONADOS
À DISTRIBUIÇÃO E AO USO FINAL DE ENERGIA ELÉTRICA**

A **CEB Distribuição S.A.**, em conformidade com a Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000, Resolução Normativa nº 754, em vigor desde 13/12/2016, ou a que vier substituí-la, que determina que as concessionárias de serviços públicos de distribuição de energia elétrica devem aplicar, anualmente, um percentual mínimo de sua Receita Operacional Líquida (ROL) em projetos de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico do Setor de Energia Elétrica (P&D), segundo regulamentos estabelecidos pela ANEEL, estará acolhendo propostas para apoio financeiro para o desenvolvimento de projetos de Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação relacionados à Distribuição e ao Uso Final de Energia Elétrica, na forma e condições estabelecidas na presente Chamada Pública.



SUMÁRIO

| | |
|---|----|
| 1. INTRODUÇÃO | 4 |
| 2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS..... | 4 |
| 2.1. SIGILO E CONFIDENCIALIDADE..... | 5 |
| 3. OBJETIVO..... | 5 |
| 4. ELEGIBILIDADE DOS PROPONENTES | 5 |
| 4.1. EXECUTORA | 6 |
| 4.2. INSTITUIÇÃO INTERVENIENTE | 6 |
| 4.3. INSTITUIÇÃO PARCEIRA..... | 6 |
| 4.4. EMPRESA COOPERADA | 6 |
| 5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO | 7 |
| 5.1. DOCUMENTAÇÃO..... | 8 |
| 6. CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS..... | 9 |
| 6.1. REQUISITOS MÍNIMOS..... | 9 |
| 6.2. PROJETOS NÃO CARACTERIZADOS COMO P&D | 9 |
| 6.3. DOAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS..... | 10 |
| 7. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E/OU INDUSTRIAL E UTILIZAÇÃO DE RESULTADOS | 10 |
| 8. CONTRAPARTIDAS | 10 |
| 8.1. CONTRAPARTIDA NÃO FINANCEIRA DE HH:..... | 11 |
| 8.2. CONTRAPARTIDA NÃO FINANCEIRA DE PATENTES: | 11 |
| 9. PROCEDIMENTOS PARA SELEÇÃO DOS PROJETOS | 11 |
| 9.1. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS | 11 |
| 9.2. PRÉ-QUALIFICAÇÃO | 11 |
| 9.3. AVALIAÇÃO TÉCNICA E SELEÇÃO DE PROJETOS | 11 |
| 9.3.1. AVALIAÇÃO TÉCNICA | 11 |
| 9.3.2. BUSCA DE ANTERIORIDADE E PESQUISAS CORRELATAS | 14 |
| 9.4. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS..... | 14 |

| | | |
|-------|--|----|
| 10. | VALORES DE REFERÊNCIA..... | 14 |
| 11. | FASES POSTERIORES..... | 16 |
| 11.1. | CONTRATAÇÃO..... | 16 |
| 11.2. | ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO..... | 17 |
| 12. | RECURSOS FINANCEIROS..... | 17 |
| 13. | PRAZOS..... | 17 |
| 14. | RECURSOS..... | 18 |
| 15. | CONSIDERAÇÕES FINAIS..... | 18 |
| 16. | ANEXOS..... | 18 |
| | ANEXO I – TEMAS DE PESQUISA PROPOSTOS..... | 19 |
| | ANEXO II – IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA..... | 20 |
| | ANEXO III – PROPOSTA - INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS DE PROJETO..... | 21 |
| | ANEXO IV – CONDIÇÕES DA PROPOSTA..... | 28 |
| | ANEXO V - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS..... | 29 |
| | ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ORIGINALIDADE..... | 30 |
| | ANEXO VII – DECLARAÇÃO CAPACIDADE DE EXECUÇÃO E ACEITE DAS REGRAS DO EDITAL..... | 31 |
| | ANEXO VIII - MINUTA DE TERMO DE COOPERAÇÃO..... | 32 |

1. INTRODUÇÃO

O Programa de Pesquisa e Desenvolvimento da CEB Distribuição S.A. (CEB-DIS) é executado anualmente em atendimento à Subcláusula Quinta, da cláusula Quinta, do Contrato de Concessão de Distribuição de Energia Elétrica, à Lei nº 9.991/2000 e alterações posteriores. A legislação aplicável à matéria determina que as concessionárias e permissionárias de serviços públicos de distribuição de energia elétrica devem aplicar, anualmente, o valor equivalente a 0,20% (zero vírgula vinte por cento) de sua receita operacional líquida anual no desenvolvimento de programas no desenvolvimento de projetos de pesquisa e desenvolvimento.

Os critérios para aplicação dos recursos e procedimentos necessários para apresentação do Programa a ANEEL estão estabelecidos na Resolução Normativa nº 754/ANEEL, em vigor desde 13/12/2016, e nas normas que porventura venham a substituí-la.

2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A CEB Distribuição S.A. considera que o texto do presente Edital, bem como seus anexos, são objetos de detalhado e cuidadoso exame por parte do proponente e, desta forma, não o exime de qualquer responsabilidade oriunda do desconhecimento ou interpretação do conteúdo, seja por omissão ou negligência.

Os proponentes são responsáveis pelo acompanhamento de todas as atualizações porventura efetuadas a qualquer tempo e que são disponibilizadas por meio de divulgação no portal www.ceb.com.br.

Toda e qualquer solicitação de esclarecimento, interposição de recurso e/ou informações adicionais, referentes a este regulamento e à Minuta do Termo de Cooperação, presente no **ANEXO VIII**, deverá ser formulada e entregue, sob protocolo, até **10 dias corridos** a partir da publicação deste Edital, no seguinte endereço:

CEB Distribuição S.A
A/C Gestão de P&D e PEE – GPD
Setor de Indústria e Abastecimento - SIA
Área de Serviços Públicos – Lote C
Brasília/DF, CEP 71.215-902

A CEB-DIS não atenderá solicitações de esclarecimento, interposição de recursos e/ou informações adicionais que não estejam em conformidade com o estabelecido neste item.

Ao apresentar a proposta, os interessados demonstram ter pleno conhecimento do “Procedimentos do Programa de Pesquisa e Desenvolvimento – PROP&D: ANEEL, 2016”, aprovado pela Resolução Normativa nº 754/2016, e suas posteriores alterações, disponível em www.aneel.gov.br.

O presente Edital estabelece, que até as **17 horas, do dia 16 de setembro de 2020**, estará recebendo as propostas de projetos de pesquisa e desenvolvimento, com documentação completa de candidatos à seleção para o Programa P&D, da CEB-DIS. O presente Edital define prazos de apresentação e vigência, requisitos de formatação e adequação das propostas de projeto, bem como, critérios de seleção dos projetos inscritos.

Os projetos que atenderem às condições deste Edital e forem selecionados na chamada pública estarão “**aptos**” a fazer parte do Programa de P&D, da CEB-DIS.

A critério da CEB-DIS., os projetos considerados aptos poderão ser contratados (**Anexo VIII**) para execução, atendida a conveniência e oportunidade, em prol dos princípios regulamentadores da administração pública, limitados ao montante total de recursos disponíveis para aplicação no Programa de P&D, da CEB-DIS.

No caso do projeto necessitar de serviços ou dados da CEB-DIS. estes deverão ser previamente consultados, a fim de verificar sua existência e disponibilidade.

O resultado da seleção dos projetos será divulgado pela CEB-DIS por meio do endereço eletrônico www.ceb.com.br.

Os procedimentos de julgamento dos projetos serão realizados pelo Comitê Permanente de Avaliação e Seleção de Projetos de P&D, constituído por Portaria da Diretoria da CEB-DIS, em conjunto com a Gestão de P&D e PEE para essa finalidade, denominada doravante como Comissão de P&D.

2.1. Sigilo e Confidencialidade

A CEB-DIS se compromete a tratar e manter sob absoluto sigilo e confidencialidade, durante e após a vigência desta Chamada Pública, todas as informações obtidas nesse processo seletivo. As informações específicas de cada participante, disponibilizadas para conhecimento, julgamento e desenvolvimento dos projetos aprovados só poderão ser divulgadas com o consentimento formal do mesmo.

3. OBJETIVO

A presente Chamada Pública tem por objetivo apresentar os critérios para proposição e seleção de projetos de P&D a serem desenvolvidos em parceria com a CEB-DIS. com a concessão de apoio financeiro a projetos de pesquisa e desenvolvimento tecnológico, visando a busca de inovações para fazer frente aos desafios tecnológicos e de mercado do setor de distribuição de energia elétrica.

Serão considerados projetos de pesquisa e desenvolvimento tecnológico aqueles que tenham temas alinhados aos interesses da CEB-DIS apontados no **Anexo I**, e de acordo com a legislação regulamentadora supracitada.

Não serão considerados como projetos de P&D aqueles que, em seu escopo, objetivos e/ou resultados, estejam resumidos aos exemplos destacados no **item 6.2**.

4. ELEGIBILIDADE DOS PROPONENTES

Poderão apresentar propostas de projeto instituições públicas ou privadas de ensino e/ou de pesquisa, empresas de consultoria e fabricantes de materiais e equipamentos, que apresentem em seu Estatuto Social/Contrato Social, dentre suas atividades, a de pesquisa e desenvolvimento. Devem ser credenciadas junto ao Ministério da Educação - MEC ou

reconhecidas pelo Ministério da Ciência e Tecnologia – MCT e seus órgãos vinculados, devidamente justificado, nos termos da Lei 9.991/00.

4.1. Executora

Universidade ou Instituição de Ensino Superior e de Pesquisa, pública ou privada, que poderá ser representada por Fundação de Apoio criada para tal fim, ou Instituição de Pesquisa, científica ou tecnológica, pública ou privada, que poderá ser representada por entidade que tenha por objetivo regimental ou estatutário a pesquisa, o ensino ou o desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e que possua competência e atuação no tema em questão. Empresas de qualquer porte, que estejam dispostas a aportar recursos financeiros e/ou não financeiros, desde que economicamente mensuráveis para o desenvolvimento de projetos apresentados.

Entidades com fins lucrativos também podem participar juntamente com as entidades de pesquisa sem fins lucrativos, desde que na proposta sejam evidenciados o risco tecnológico envolvido e o alinhamento com o interesse público, além de que apresente em seu Contrato Social dentre suas atividades, a de pesquisa e desenvolvimento.

4.2. Instituição Interveniente

As instituições de ensino federais deverão observar o teor da Lei 8.958/94, no caso de a proposta de projeto prever execução administrada por instituição de apoio. Neste caso, esta deverá ser incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional sem fins lucrativos e comprovar, através de certificado ou publicação do D.O.U, que é credenciada junto ao Ministério da Educação – MEC ou reconhecida pelo Ministério da Ciência e Tecnologia – MCT.

4.3. Instituição Parceira

Os projetos apresentados poderão ser desenvolvidos em parceria com instituições de natureza semelhante à instituição de execução do projeto, por exemplo:

- Empresas de energia;
- Fornecedores ou fabricantes de equipamentos eletroeletrônicos;
- Empresas de serviços de energia;
- Empresas residentes nas incubadoras ou parques tecnológicos.

Como requisito básico, fica estabelecido que a parceira deverá aportar recursos financeiros e/ou não-financeiros no projeto a ser desenvolvido. As propostas deverão explicitar claramente o interesse do proponente na parceria e os valores a serem aportados, conforme **item 8 - Contrapartidas**, em complemento aos recursos da CEB-DIS.

4.4. Empresa Cooperada

Os projetos apresentados poderão ser desenvolvidos em cooperação com concessionárias de energia elétrica obrigadas a investirem nos termos da Lei nº 9.991/00. A formatação da cooperação deverá ser submetida a conveniência da CEB-DIS.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Serão consideradas propostas de projeto válidas apenas aquelas que foram recebidas na CEB-DIS ou postadas nos Correios até a data e hora aprazadas. Não serão aceitas propostas de projeto, em qualquer hipótese, posterior ao prazo, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas, e/ou enviadas por qualquer meio, posteriormente à data limite.

As propostas de projeto deverão ser entregues em **mídia eletrônica (pen drive)** no Protocolo da CEB-DIS, A/C Gerência Socioambiental e de P&D, situada na entrada da Concessionária, em um envelope, lacrado, com identificação e conteúdo apresentados.

Prazo de apresentação e protocolo de entrega:

A presente CHAMADA PÚBLICA terá iniciada sua vigência e seu encerramento conforme data definida no **item 13** do presente regulamento, conforme publicação feita no Diário Oficial do DF e no Portal da CEB Distribuição S.A.

Os interessados na apresentação de “propostas de projeto” de pesquisa e desenvolvimento deverão, obrigatoriamente, observar e cumprir o prazo estabelecido. Deverão ser entregues, sob protocolo, até a data limite estabelecida no **item 13** no endereço:

CEB Distribuição S.A
Setor de Indústria e Abastecimento - SIA
Área de Serviços Públicos – Lote C
Brasília/DF, CEP 71.215-902

O envelope com a “proposta de projeto” em **mídia eletrônica** deverá conter:

- a. Na parte frontal:

CEB Distribuição S.A
A/C Gestão de P&D e PEE – GPD
CHAMADA PÚBLICA DE P&D – Nº 001/2020-CEBD
Setor de Indústria e Abastecimento - SIA
Área de Serviços Públicos – Lote C
Brasília/DF, CEP 71.215-902

- b. Na parte posterior:

CHAMADA PÚBLICA DE P&D – Nº 001/2020-CEBD

- Tema Proposto: nº XX
- Título do Projeto:
- Instituição Proponente:
- Nome Coordenador:

- Fone/Celular/e-mail:

Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra proposta ou informação adicional será recebida, e não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem, explícita e formalmente, solicitados pela CEB Distribuição S.A.

NOTA: Se a mesma instituição apresentar mais de uma proposta, estas deverão ser submetidas em envelopes separados, cada um com a devida identificação.

5.1. Documentação

Os proponentes deverão apresentar obrigatoriamente na “proposta de projeto” as seguintes documentações:

- a) Proposta, devidamente preenchida conforme modelo apresentado nos **Anexo III, Anexo IV e Anexo V**;
- b) Documento da instituição proponente, indicando, minimamente, o nome completo, telefones para contato e e-mail, do responsável (**Anexo II**).
- c) Estatuto Social da Entidade ou Regimento Interno ou outro documento de constituição legal, apresentando dentre suas atividades aquelas relacionadas à pesquisa e desenvolvimento.
- d) Declaração de Originalidade acerca do ineditismo, relevância, aplicabilidade e razoabilidade de custos da proposta, bem como, da existência ou não de projetos similares (**Anexo VI**).
- e) Declaração de capacidade de execução do projeto e Aceite das Regras do Edital (**Anexo VI**).
- f) Atestado de Capacidade Técnica – no mínimo de 01 (um) atestado, em papel do emitente, firmado por empresa pública ou privada, comprovando já ter executado, a contento, projetos de P&D atendendo os requisitos estabelecidos pela ANEEL.
- g) Apresentação sucinta da proposta do projeto em formato *.pptx* (máximo 10 slides).
- h) Currículo Lattes simplificado do Coordenador do projeto.

Toda a documentação solicitada deverá ser **apresentada em mídia eletrônica (Pen drive)** com identificação externa do referido projeto, com a cópia digital de todos os documentos solicitados (*.pdf*) e com todos os arquivos eletrônicos desprotegidos (*.doc*), permitindo assim sua edição. Arquivos “fotocopiados” deverão ser convertidos utilizando o reconhecimento de caracteres OCR com resolução mínima de 150dpi. Os arquivos digitais deverão ter no máximo 20MB cada.

A responsabilidade sob a integridade física e dos arquivos digitais da mídia eletrônica são exclusivamente da Proponente. Caso seja apresentado algum erro de leitura ou abertura de arquivos, a proposta poderá ser desclassificada pela ausência de informações.

As “propostas de projeto” recebidas serão analisadas e qualificadas pela Comissão de P&D conforme disposto no **item** Erro! Fonte de referência não encontrada. deste regulamento.

6. CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS

Os projetos apresentados como propostas deverão atender, detalhadamente, a todas as regras definidas pela Agência Nacional de Energia Elétrica, conforme descrito no “Procedimentos do Programa de Pesquisa e Desenvolvimento – PROP&D: ANEEL, 2016”, aprovado pela Resolução Normativa nº 754/2016, e suas posteriores alterações, (disponível em <http://www.aneel.gov.br>).

As propostas de projetos, a serem apresentadas devem conter, principalmente, informações sobre a sua solução inovadora, originalidade, aplicabilidade, relevância, rede de inovação, resultados esperados, modelo de negócio, custos previstos e contrapartidas para execução e expectativa de retorno financeiro (razoabilidade dos custos), bem como pertinência do estudo a temas de interesse do setor elétrico.

6.1. Requisitos Mínimos

A proposta de projeto de P&D deverá ter um Coordenador da equipe de P&D com título de **Doutor**. Os demais membros da equipe poderão ter a função de pesquisador, auxiliar técnico, auxiliar técnico bolsista ou auxiliar administrativo, devendo ser informada a titulação (Doutor, Mestre, Especialista, Superior Sênior, Superior Pleno, Superior Júnior) dos membros da equipe com função de coordenador e pesquisador.

Todo coordenador ou pesquisador de um projeto de P&D deverá ter seu currículo cadastrado no Sistema Eletrônico de Currículos da Plataforma Lattes do CNPq, que pode ser acessado no endereço eletrônico: <http://lattes.cnpq.br/index.html>. Isso possibilitará a análise curricular dos mesmos, caso necessário. Tais membros deverão manter disponíveis para consulta seus currículos na referida Plataforma.

Todo projeto de P&D deverá ser enquadrado em um determinado tema e subtema. Ressalta-se, porém, que os temas não são excludentes. É possível, portanto, a existência de projetos que envolvam dois ou mais temas, hipótese em que se deve optar, no enquadramento da proposta, pelo tema predominante.

Ressalta-se, ainda, que os temas não são exaustivos, de modo que um projeto poderá ser enquadrado em outros temas ou subtemas.

O prazo de execução das propostas de projeto deverá ser de no **mínimo 12 (doze) e no máximo 36 (trinta e seis) meses**, a contar da data de assinatura do Termo de Cooperação.

6.2. Projetos não caracterizados como P&D

Não são considerados projetos de P&D, aqueles que, em seu escopo, objetivos e/ou resultados, estejam resumidos ao que está disposto no item 2.1.2 do “Módulo 2 – Diretrizes Básicas” dos “Procedimentos do Programa de Pesquisa e Desenvolvimento - PROP&D” - ANEEL, 2016.

6.3. Doação dos Equipamentos

As regras da ANEEL serão seguidas para cada tipo de instituição. Em caso de seleção do projeto e contratação, a CEB-DIS se reserva o direito de solicitar quais os equipamentos adquiridos ou desenvolvidos por seus aportes de recursos deverão ser doados para a CEB-DIS ao final do projeto.

Caberá as executoras, a restituírem os bens que estiverem em seu poder à CEB-DIS, mediante requisição formal desta, os quais devem ser acompanhados do documento fiscal hábil estabelecido na legislação fiscal do Estado de origem, ou seja, as executoras ficam responsáveis em verificar em seu Estado qual o documento fiscal a ser utilizado para o transporte destes bens. Os custos de doação deverão ser arcados pelas executoras;

As executoras e/ou parceiras são responsáveis por todos os custos necessários, dentre eles os tributários e de transporte, para as doações dos equipamentos, produtos e ativos adquiridos ao longo do projeto para a CEB-DIS.

7. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E/OU INDUSTRIAL E UTILIZAÇÃO DE RESULTADOS

A titularidade sobre todos e quaisquer direitos sobre a propriedade intelectual e/ou industrial decorrente dos trabalhos e/ou serviços executados sob este Termo de Cooperação, inclusive eventual patente, modelo de utilidade, registro de marca ou desenho industrial ou qualquer outra forma de proteção previstas na legislação vigente sobre os produtos, funcionalidades, métodos, modelos ou know-how, deles resultantes, será dividida proporcionalmente aos recursos aportados pela CEB-DIS, executora e parceira.

Todo e qualquer direito patrimonial resultante da proposta de projeto será integralmente da CEB-DIS, a menos que haja contrapartida da empresa executora ou parceira. Neste caso, os termos de partição do direito patrimonial serão proporcionais aos recursos aportados pelas empresas partícipes do projeto em instrumento de celebração de Termo de Cooperação ou convênio a parte, devendo ser previsto os custos de patentes e registros de softwares para um período de cinco anos.

8. CONTRAPARTIDAS

As Contrapartidas poderão ser aportadas em recursos financeiros e/ou não-financeiros no projeto a ser desenvolvido.

8.1. Contrapartida não financeira de Hh:

A quantidade de horas previstas para o pesquisador deve limitar-se ao estabelecido pela CEB-DIS, Tabela 2 do **Anexo III**, descontando-se a quantidade de horas remuneradas pela CEB-DIS.

8.2. Contrapartida não financeira de Patentes:

Deve ser apresentado laudo que ateste o valor proposto da patente ou apresentada a metodologia de cálculo do valor utilizada. Caberá a CEB-DIS avaliar a razoabilidade dos valores apresentados.

9. PROCEDIMENTOS PARA SELEÇÃO DOS PROJETOS

9.1. Avaliação das Propostas

A avaliação das propostas será realizada em duas etapas: Pré-qualificação; Avaliação e Seleção de Projetos. O não atendimento a quaisquer das exigências especificadas nesta Chamada Pública implicará na desclassificação automática da proposta.

9.2. Pré-Qualificação

Esta etapa é eliminatória e consistirá no exame formal da proposta segundo os critérios constantes no **item 5.1**. A sessão de abertura dos envelopes (mídias digitais) será realizada pela Gestão de P&D e PEE.

Serão divulgadas e consideradas propostas de projeto válidas apenas aquelas que atendam às exigências de forma e conteúdo dos envelopes (mídias digitais), conforme solicitação do **item 5**

9.3. Avaliação Técnica e Seleção de Projetos

9.3.1. Avaliação Técnica

Esta etapa, de caráter classificatório, consiste na avaliação dos projetos selecionados na etapa de pré-qualificação por técnicos da CEB-DIS e pelo Comitê Permanente de P&D.

Conforme o “Procedimentos do Programa de Pesquisa e Desenvolvimento – PROP&D: ANEEL, 2016”, aprovado pela Resolução Normativa nº 754/2016, em seu Módulo 4 - Avaliação dos Projetos, a avaliação de um Projeto de P&D deverá ser realizada com base nos seguintes critérios: **Originalidade, Aplicabilidade, Relevância e Razoabilidade dos Custos**. Na avaliação inicial tais critérios serão analisados com base nos resultados esperados, e na avaliação final, com base nos resultados obtidos nos projetos realizados.

A ênfase na avaliação quanto aos resultados do Projeto de P&D será no produto principal do projeto. Entretanto, os resultados secundários também devem ser considerados para a composição do parecer do Avaliador quanto a cada um dos critérios.

O produto principal de um Projeto de P&D será analisado de acordo com o seu tipo, podendo ser caracterizado como: conceito ou metodologia; software; sistema; material ou substância; componente ou dispositivo; máquina ou equipamento. Dentre os produtos secundários de um Projeto de P&D deverão ser analisados a capacitação profissional, a capacitação tecnológica, os impactos socioambientais e os impactos econômicos, quando cada um desses aspectos for pertinente ao projeto.

Será avaliada também a fase da cadeia de inovação em que o projeto se situa, compreendida entre Pesquisa Básica Dirigida, Pesquisa Aplicada, Desenvolvimento Experimental, Cabeça de Série, Lote Pioneiro e Inserção no Mercado.

A avaliação das propostas de projetos submetidas será feita com base na qualidade geral da proposta, incluindo a qualificação da equipe e os resultados e benefícios do projeto, conforme subdivisão em quatro critérios. Para cada um dos 4 (quatro) quesitos será atribuída uma única nota de 1 a 5 em termos de graus de atendimento, para a análise comparativa das propostas concorrentes conforme o quadro I.

Quadro I – Pontuação dos Critérios de P&D.

| Pontuação do Critério | Conceito da Pontuação |
|-----------------------|-----------------------|
| 0 | Não se Aplica |
| 1 | Inadequado |
| 2 | Insuficiente |
| 3 | Aceitável |
| 4 | Bom |
| 5 | Excelente |

Após receber a avaliação das equipes técnicas, o Comitê Permanente de P&D fará a sua seleção e poderá encaminhar as propostas pré-selecionadas para avaliação de Empresa Externa para a emissão de um laudo da busca de anterioridade e de pesquisas correlatas.

Os principais aspectos a serem avaliados são apresentados a seguir:

a) Originalidade

No contexto de desenvolvimento tecnológico do setor elétrico, é original o projeto inovador e/ou que apresenta contribuições ao estado da arte da ciência e tecnologia. Para ser original, um projeto deve resultar na criação e/ou no aprimoramento de equipamentos, processos, metodologias e técnicas. A originalidade dos resultados obtidos e/ou propostos pelo projeto é sempre julgada conforme sua fase na cadeia da inovação e a data de início de execução.

b) Aplicabilidade

A aplicabilidade dos resultados do projeto deve ser justificada com base no potencial de aplicação do produto principal a ser gerado pelo projeto e sua abrangência (área, segmento, classe e número de consumidores, etc.).

c) Relevância

Serão avaliadas as contribuições e impactos do projeto em termos econômicos, tecnológicos, científicos e socioambientais, incluindo todos os seus resultados. Avaliar as contribuições e impactos do projeto em termos econômicos, tecnológicos, científicos e socioambientais, incluindo todos os seus resultados e considerando o tema do projeto e sua fase na cadeia de inovação.

d) Viabilidade Econômica

Neste critério, deve-se descrever os impactos econômicos decorrentes da aplicação dos resultados do projeto. A viabilidade econômica será avaliada por meio do confronto entre os investimentos previstos e os benefícios esperados. Os benefícios econômicos devem ser demonstrados por meio de um estudo de viabilidade econômica ou de uma avaliação da expectativa de retorno do investimento realizado, com horizonte de tempo definido, tomando-se como referência os custos de execução do projeto e da aplicação de seus resultados e os benefícios decorrentes de sua implantação.

Entre os parâmetros de avaliação do impacto econômico destacam-se: produtividade; qualidade do fornecimento; gestão de ativos; perdas não-técnicas; mercado de energia elétrica e eficiência energética, conforme descritos abaixo:

- **Produtividade:** A melhoria de produtividade pode ser decorrência de mudanças nos processos operacionais ou administrativos da CEB, reduzindo homem-hora, materiais, insumos e/ou tempo de execução da(s) atividade(s).
- **Qualidade do Fornecimento:** A melhoria da qualidade dos serviços prestados pode ser avaliada pela redução do índice de reclamações, dos índices de continuidade (DEC, FEC e TMA) e dos índices de qualidade da energia fornecida, como VTCDs e outros distúrbios na rede.
- **Gestão de Ativos:** Os ganhos econômicos decorrentes da melhoria na gestão de ativos da CEB-DIS podem ser decorrentes da redução ou da postergação de investimentos na expansão ou manutenção do sistema elétrico, bem como da redução do índice de roubo de equipamentos ou materiais.
- **Perdas Não-Técnicas:** As perdas comerciais ou não-técnicas podem ser reduzidas pelo combate a fraudes e desvios, erros de medição e faturamento ou pela redução de inadimplência nas diversas classes de consumo: residencial, industrial, comercial, rural, poder público, iluminação pública e serviço público.
- **Mercado de Energia Elétrica:** Um projeto de P&D pode impactar o mercado de energia da CEB-DIS e de outras empresas do setor, reduzindo o custo da energia gerada ou adquirida e/ou os erros de previsão do mercado futuro de energia elétrica.
- **Eficiência Energética:** Um projeto de P&D pode proporcionar ganhos econômicos decorrentes da melhoria da eficiência energética na oferta de energia (geração, transmissão e distribuição) ou no uso final. No lado da oferta, pode resultar de aumento na eficiência do sistema de geração, transmissão e/ou distribuição de energia, ampliando, assim, a capacidade e/ou confiabilidade do sistema. Do lado da demanda, pode advir de aumento na eficiência dos equipamentos de uso final, gerando economia de energia (kWh) ou reduzindo demanda no horário de ponta do sistema (kW).

A proponente poderá usar outros parâmetros que julgar conveniente, desde que apresentado o respectivo benefício econômico. Porém, qualquer que seja o parâmetro adotado, a expectativa dos benefícios econômicos esperados deve ser comprovada numericamente.

Comparar os ganhos estimados que a CEB-DIS terá, caso o projeto obtenha sucesso com o valor do projeto. Ao final, calcular em quantos anos o projeto se paga.

9.3.2. Busca de Anterioridade e Pesquisas Correlatas

A CEB-DIS poderá encaminhar as propostas à empresa de consultoria com o objetivo de analisar e desenvolver parecer técnico sobre os quesitos da ANEEL do projeto como atividade de P&D fazendo uma Busca de Anterioridade.

Poderão ser solicitados pelo Comitê Permanente de P&D informações adicionais ou esclarecimentos a respeito das propostas em análise.

9.4. Seleção das Propostas

As propostas avaliadas na forma do **item 9.3.1** e, eventualmente, pela empresa de consultoria externa conforme **item 9.3.2**, selecionadas pelo Comitê Permanente de P&D serão submetidas à apreciação da Diretoria Colegiada da CEB-DIS para decisão final, considerando as prioridades e os temas considerados estratégicos pela Companhia.

Após a apreciação da Diretoria, caberá ao Comitê Permanente de P&D elaborar relatório conclusivo das atividades, com uma lista de propostas de projetos avaliadas consideradas “**aptas**” ou “**inaptas**” a fazerem parte do Programa de P&D da CEB-DIS. As propostas de projetos consideradas “**aptas**” necessariamente deverão atender as seguintes premissas:

- 1) Quando compreendidos entre **Pesquisa Básica Dirigida, Pesquisa Aplicada e Desenvolvimento Experimental**:
 - No critério originalidade, **alcançar nota igual, ou superior, a 3,0**;
 - Na média aplicada, **alcançar nota igual, ou superior, a 3,0**.
- 2) Quando enquadrados como **Cabeça de Série, Lote Pioneiro e Inserção no Mercado**:
 - Na média aplicada, **alcançar nota igual, ou superior, a 3,0**.
- 3) Terem sido avaliadas na forma do item 8.3.1, item 8.3.2 e selecionadas pelo Comitê Permanente de P&D;
- 4) Atender estrategicamente os interesses da CEB-DIS

Após fase recursal e homologado pela Diretoria da CEB-DIS será publicada uma lista de projetos, “**aptos**”.

10. VALORES DE REFERÊNCIA

Todos os preços inseridos na proposta deverão ser compatíveis com o praticado no mercado, podendo ser requeridas comprovações quando da efetiva contratação das propostas selecionadas.

Inobstante à análise de custo que será efetivada nas propostas, os custos horários totais por categoria, incluídos todos os encargos estarão limitados os valores de referência indicados a seguir. Além disso, a carga horária de cada profissional envolvido no projeto deverá observar os limites indicados na tabela a seguir:

Tabela 1 – Custos horários máximos por categoria

| <i>CATEGORIA</i> | <i>CUSTO HORÁRIO (R\$/H)</i> |
|--|------------------------------|
| <i>Doutor</i> | 200,00 |
| <i>Mestre</i> | 150,00 |
| <i>Especialista</i> | 110,00 |
| <i>Superior Sênior</i> | 110,00 |
| <i>Superior Pleno</i> | 90,00 |
| <i>Superior Junior</i> | 70,00 |
| <i>Auxiliar Técnico e Administrativo</i> | 40,00 |
| <i>Bolsista de Graduação</i> | 20,00 |

Os custos horários por membro da equipe apresentados no quadro acima já devem contemplar todas as provisões, impostos, tributos e encargos previdenciários, sociais e trabalhistas vigentes. A carga horária dos pesquisadores deverá observar os seguintes limites dados pela tabela 2:

Tabela 2 – Limite de carga horário por categoria

| <i>CATEGORIA</i> | <i>LIMITES MENSAIS (h)</i> |
|---|----------------------------|
| <i>Doutor</i> | 50 |
| <i>Mestre</i> | 70 |
| <i>Especialista</i> | 100 |
| <i>Superior Sênior</i> | 100 |
| <i>Superior Pleno</i> | 100 |
| <i>Superior Junior</i> | 100 |
| <i>Auxiliar Técnico, Administrativo</i> | 80 |
| <i>Bolsista de Graduação</i> | 80 |

Obs.: Não serão aceitas propostas que contenham pesquisadores que somem mais de 176 horas de carga horária mensais com outros projetos de P&D em execução na CEB-DIS.

As viagens e diárias deverão ser detalhadas quanto a sua especificação e necessidade. Estes custos não deverão exceder os valores que constam da tabela a seguir:

Tabela 3 – Viagens e Diárias

| <i>RECURSO</i> | <i>LIMITES</i> |
|---|----------------|
| <i>- Diárias de viagens (Fora da cidade sede da proponente)</i> | R\$ 400,00 |

*Inclui: pernoite, alimentação e deslocamento urbano
- Diária Internacional
Inclui: pernoite, alimentação e deslocamento urbano*

€ 250,00

Apresentação relativa à divulgação dos resultados alcançados no projeto, em local a ser definido pela CEB-DIS, já prevendo a produção de *flyers, folders, banners* e outros materiais de divulgação, bem como a elaboração dos relatórios exigidos. Estes custos não deverão exceder os valores que constam da tabela a seguir:

Tabela 4 – Divulgação do projeto

| <i>RECURSO</i> | <i>LIMITES (R\$)</i> |
|---|----------------------|
| <i>Workshop para divulgação dos resultados</i> | 5.000,00 |
| <i>Registro e acompanhamento de Propriedade Intelectual</i> | 6.000,00 |

11. FASES POSTERIORES

11.1. Contratação

A critério da CEB-DIS, os projetos aprovados poderão ser contratados para execução, atendida a conveniência e oportunidade, em prol dos princípios regulamentadores da administração pública, limitados ao montante total de recursos disponíveis para aplicação no Programa de P&D, da CEB-DIS.

Por conveniência da CEB-DIS as subsidiárias do Grupo CEB Holding poderão participar de forma Cooperada nos Projetos, para isso serão realizados os ajustes necessários na minuta de Termo de Cooperação (**ANEXO VIII**).

Os recursos para a execução dos projetos selecionados serão comprometidos através de Termo de Cooperação a serem celebrados entre a CEB Distribuição S.A e as Instituições Proponentes. Para a assinatura dos Termos de Cooperação pela CEB Distribuição S.A, as instituições selecionadas deverão comprovar sua situação de regularidade, apresentando os documentos conforme previsto na regulamentação vigente.

A forma de faturamento a ser aplicada para as empresas/instituições participantes será realizada por meio de **emissão de Notas Fiscais** de acordo com a legislação tributária vigente e conforme recomendações da área de tributos da CEB-DIS.

NOTA: Caso a proposta de projeto venha a ser convocada para contratação pela CEB-DIS, é de obrigação da proponente e dos parceiros:

- 1) Emissão de todas as certidões municipais, estaduais, federais, trabalhista e etc. validadas no ato da celebração de Termo de Cooperação certidão de tributos e outros débitos municipais.
- 2) Formulário do Projeto, em arquivo extensão “.xml”, conforme padrão estabelecido pela Agencia Nacional de Energia Elétrica – ANEEL (disponível em www.aneel.gov.br).

11.2. Acompanhamento e Avaliação da Execução

O acompanhamento técnico e financeiro dos projetos apoiados será feito por meio de relatórios e visitas, podendo ser complementado com reuniões técnicas ou outros mecanismos de avaliação a critério da CEB-DIS.

O acompanhamento técnico dos projetos apoiados será feito de acordo com as metas e resultados parciais a serem alcançados em cada período, de acordo com o cronograma de execução. Durante o desenvolvimento do Projeto deverão ser elaborados pela Instituição contratada relatórios mensais (modelo será disponibilizado pela CEB-DIS) entregues para que a CEB-DIS venha a prestar contas à ANEEL do processo dos trabalhos em todos os aspectos relacionados ao seu acompanhamento, bem como a entrega de todos os comprovantes de gastos.

12. RECURSOS FINANCEIROS

As propostas aprovadas serão financiadas com os recursos previstos na Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000, com desembolso previsto de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais). Por conveniência da diretoria da CEB-DIS, considerando disponibilidade orçamentária, o recurso previsto poderá ser suplementado.

Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da CEB-DIS. Estes recursos serão destinados a cobrir gastos nas rubricas de mão-de-obra, serviços de terceiros, materiais de consumo, materiais permanentes, equipamentos, viagens e diárias, administração e outros.

Do montante previsto, e em atendimento ao disposto no inciso II do art. 5º da Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000, no mínimo 40% (quarenta por cento) dos recursos poderão ser destinados a projetos desenvolvidos por instituições de pesquisa sediadas nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, incluindo as respectivas áreas das Superintendências Regionais. Caso o somatório dos valores provenientes dessas regiões seja inferior a 40% (trinta por cento), os recursos remanescentes poderão ser transferidos às propostas com melhor classificação das demais regiões, por autorização da Diretoria Colegiada.

13. PRAZOS

| ETAPAS | DATAS | PRAZO |
|--|--------------|--------------|
| Lançamento da chamada pública | 07/08/2020 | |
| Prazo para esclarecimento, interposição de recurso e/ou informações adicionais | 17/08/2020 | +10 dias |
| Data limite para apresentação das propostas de projeto | 16/09/2020 | +30 dias |
| Abertura das Propostas, Verificação de Documentos Entregues e Divulgação da fase de Pré-Qualificação | 23/09/2020 | +7 dias |
| Prazo para interposição de recurso | 30/09/2020 | +7 dias |

| | | |
|--|------------|----------|
| Divulgação dos Projetos Aptos e Inaptos para Contratação | 04/12/2020 | +65 dias |
| Prazo para interposição de recurso | 11/12/2020 | +7 DIAS |

OBS: Os prazos indicados acima são contados em dias corridos.

14. RECURSOS

As instituições proponentes poderão apresentar seus recursos na forma prevista no, CEBLIC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEB DISTRIBUIÇÃO S.A, cuja finalidade é estabelecer condições, regras e procedimentos referentes às licitações e contratos no âmbito da CEB-DIS, segundo princípios e diretrizes da Lei nº 13.303/2016., que deverá ser protocolado no Protocolo da CEB-DIS., que os encaminhará à Gestão de P&D e PEE.

O documento deverá ser protocolado na sede da CEB-DIS., até as 17h00 do último dia da data do término do prazo recursal **item 13**.

Impugnação da Chamada Pública: as decisões proferidas pela Diretoria Colegiada da CEB-DIS são terminativas.

Revogação ou Anulação da Chamada Pública: a qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse da CEB-DIS ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

A apresentação de projeto nos termos da Chamada Pública será evidência de que a instituição proponente examinou e aceitou completamente as normas do Edital, e que obteve da CEB-DIS todos os esclarecimentos necessários à sua confecção. A CEB-DIS reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada Pública.

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os resultados finais serão divulgados no Portal da CEB-DIS na internet (<http://www.ceb.com.br>) e no Diário Oficial do Distrito Federal.

Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser obtidos no Portal da CEB Distribuição S.A na internet (<http://www.ceb.com.br>) ou por meio do endereço eletrônico ped@ceb.com.br, conforme prazos estabelecidos neste edital.

16. ANEXOS

ANEXO I – TEMAS DE PESQUISA PROPOSTOS

| Nº | Descrição | Área | Responsável | e-mail |
|----|---|------|----------------|--------------------------|
| 01 | Desenvolvimento de um AVI (assistente virtual inteligente) para interface entre as partes interessadas no processo de submissão de projetos; | GRPV | Érico Hoff | erico.pires@ceb.com.br |
| 02 | Desenvolvimento de ferramenta inteligente para fiscalização de clientes por meio de inteligência artificial e redes neurais com a automatização do processo de registro do TOI; | GRMF | Luiz Thiago | luiz.monterei@ceb.com.br |
| 03 | Desenvolvimento de bancada para testes de possíveis fraudes em medidores; | GRMF | Luiz Thiago | luiz.monterei@ceb.com.br |
| 04 | Desenvolvimento de equipamento para detecção de desvios em ramais embutidos; | GRMF | Luiz Thiago | luiz.monterei@ceb.com.br |
| 05 | Desenvolvimento de solução que permita fiscalização e medição remota por meio da telemetria; | GRMF | Luiz Thiago | luiz.monterei@ceb.com.br |
| 06 | Desenvolvimento de ferramenta para auto leitura de cliente com aplicação de técnicas de teoria comportamental visando uso racional de energia. | GRFA | Erich Bastos | erich@ceb.com.br |
| 07 | Desenvolvimento de solução para gestão de benefícios tarifários; | GCAC | Wires Santos | wires.silva@ceb.com.br |
| 08 | Desenvolvimento de solução para gestão do Compartilhamento de Infraestrutura e valoração por Ponto de Acesso; | GRGC | Selma Batista | selma@ceb.com.br |
| 09 | Desenvolvimento de soluções para ressarcimento de danos para clientes. | GRQE | Marcos Aurélio | marcos.lima@ceb.com.br |

***Obs:** Todos os e-mails enviados para os Responsáveis por tema devem seguir em cópia para ped@ceb.com.br.



Chamada Pública P&D nº 001-2020

ANEXO II – IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Papel Timbrado da Instituição

Chamada Pública P&D CEB nº 001/2020 Identificação da Proposta

Visão Geral Proposta

Tema da Pesquisa: (Anexo 01)
Título da Pesquisa:
Enquadramento na cadeia de inovação:
Valor:
Duração:

Dados da Instituição Proponente

Razão Social:
Nome Fantasia:
CNPJ:

Dados da Instituição Parceira (caso exista)

Razão Social:
Nome Fantasia:
CNPJ:

Representante (s) Legal (is)

Nome completo:
CPF:
Telefone:
E-mail:

Coordenador do Projeto

Nome completo:
CPF:
Telefone/celular:
E-mail:
Titulação:
Endereço Currículo Lattes:

LOCAL, _____ de _____ de 20__

"NOME COMPLETO"
Coordenador da Pesquisa Proposta

"NOME COMPLETO"
Representante da Proponente

ANEXO III – PROPOSTA - INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS DE PROJETO

Papel Timbrado da Instituição

Chamada Pública P&D CEB nº 001/2020

As instruções abaixo descritas visam auxiliar as entidades executoras no preenchimento das propostas de projetos de P&D. O modelo de proposta em formato *.prj* é opcional e pode ser enviado conforme conveniência do Proponente.

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. **Título do Projeto:** informar o título do projeto de P&D.

A caracterização da proposta de projeto em cada uma dessas categorias de pesquisa está detalhada no campo **1.4 Categoria de Pesquisa**.

1.2. **Página na Internet:** preencher com o endereço do site da entidade proponente do projeto. Caso a entidade não tenha site, deixar em branco.

1.3. **Duração:** preencher a quantidade de meses previstos para a execução do projeto de P&D. O número máximo permitido é de 36 (trinta e seis) meses.

1.4. **Categoria de Pesquisa:** preencher com a fase proposta de desenvolvimento em que o projeto de P&D se enquadra dentro da cadeia de inovação (Pesquisa Básica Dirigida, Pesquisa Aplicada, Desenvolvimento Experimental, Cabeça de Série, Lote Pioneiro e Inserção no Mercado). Todavia no PRJ, como a caixa de listagem não apresenta opções para classificação da proposta como “Cabeça-de-série”, “Lote Pioneiro” e “Inserção no Mercado”, para esses casos deve-se escolher a opção “Desenvolvimento Experimental”.

1.5. **Tema de Pesquisa:** informar o tema mais representativo do projeto. Verificar no “site” da ANEEL (<http://www.aneel.gov.br>) o enquadramento do projeto em alguns dos temas disponíveis. Caso não se enquadre em nenhum desses temas, deve ser classificado como OU – Outro, indicando-se o tema proposto.

1.6. **Palavras-Chave:** preencher, pelo menos, três palavras-chave representativas do conteúdo da proposta de projeto.

2. ÁREAS

2.1. **Áreas de Conhecimento:** inserir a (s) área (s) de conhecimento que mais se enquadram à proposta de projeto de P&D.

3. DESCRIÇÃO

Elaborar a introdução ao contexto, descrever a solução proposta e explicitar o motivo e o interesse pelos quais se deseja desenvolver o projeto.

3.1. **Objetivos:** descrever os objetivos (geral e específicos) do projeto. Normalmente inicia-se cada objetivo com um verbo no infinitivo. Ressalta-se que os objetivos devem ser mensuráveis,

factíveis e coerentes com a metodologia a ser adotada, o cronograma proposto e os recursos previstos.

3.2. **Justificativa:** demonstrar os aspectos mais importantes da proposta de projeto. Uma pesquisa deve estar condicionada a um porquê, uma razão. Assim, justificar um trabalho é discutir os motivos que levaram o pesquisador a desenvolvê-lo (RAUEN, 2002). Deve conter intenções e finalidades. As finalidades respondem a pergunta: para que serve a pesquisa? A resposta a esta pergunta deve ser justificada pela originalidade da pesquisa proposta, critério essencial por ter como objetivo avaliar o enquadramento da proposta de projeto como atividade de P&D. A falta dessa descrição já eliminará a proposta, excetuando-se aqueles projetos caracterizados como nacionalização de produto ou enquadrados nas fases cabeça-de-série, lote pioneiro ou inserção no mercado. A resposta à referida pergunta deve ser justificada também pela aplicabilidade da proposta. Para tanto, deve-se demonstrar o âmbito e o potencial de aplicação, notadamente do produto principal, incluindo o tipo de instituição (entidade executora, empresa de energia elétrica ou setor elétrico) e sua abrangência (área, segmento, classe e número de consumidores, etc.). Independentemente do âmbito ou abrangência, a aplicabilidade deverá ser justificada e comprovada por meio da verificação de funcionalidade (testes em laboratório, testes de campo, de tipo ou de rotina, instalação de um piloto, etc.). Deverão ser justificadas possíveis restrições em termos de âmbito ou abrangência. Devem ser descritos os impactos econômicos decorrentes da aplicação dos resultados do projeto e confrontados os investimentos previstos com os benefícios esperados. Os benefícios econômicos devem ser demonstrados por meio de um estudo de viabilidade econômica ou de uma avaliação da expectativa de retorno do investimento, independente do valor total do mesmo, com horizonte de tempo definido, tomando-se como referência os custos de execução do projeto e de aplicação de seus resultados e os benefícios decorrentes de sua implantação. Utilizar, para tanto, os cálculos do Payback Descontado, do valor presente líquido - VPL e taxa interna de retorno – TIR, identificando e justificando as variáveis utilizadas no cálculo.

3.3. **Metodologia:** descrever a metodologia de pesquisa a ser seguida, ou seja, como a **pesquisa** será realizada, bem como a técnica original/inovadora a ser implementada. Sugere-se que seja elaborada a Estrutura Analítica do Projeto – EAP, na forma de lista sumarizada, em consonância com as etapas definidas no item 1.9. De acordo com o PMBOK, a EAP “é uma decomposição hierárquica para atingir os objetivos do projeto e criar as entregas requisitadas, sendo que cada nível descendente da EAP representa uma definição gradualmente mais detalhada da definição do trabalho do projeto. A EAP organiza e define o escopo total”.

3.4. **Pesquisas correlatas:** descrever o estado-da-arte, os desafios e os avanços propostos, em termos científicos e/ou tecnológicos, considerando-se o produto principal do projeto. Deve-se considerar o problema a ser solucionado e a ausência ou o custo elevado de solução disponível no mercado, quando pertinente. Explicitar as pesquisas já realizadas, ou em execução, sobre o tema ou em temas correlacionados, pela equipe, pelas instituições envolvidas, por outras instituições nacionais e internacionais, listando, obrigatoriamente, os projetos de P&D relacionados ao tema, constantes na base de dados da ANEEL, do INPI e em outras fontes pertinentes sobre projetos de P&D. Propostas que representem a progressão de projetos anteriores na cadeia de inovação (cabeça de série e lote pioneiro) podem apresentar a busca de anterioridade do projeto anterior. Este item deve constituir a base científica do projeto.

3.5. **Bibliografia:** descrever a bibliografia base para sustentação do projeto em uma única ordem alfabética, independentemente do suporte físico (livros, periódicos, publicações eletrônicas ou materiais audiovisuais) e apresentada segundo a seguinte ordem: autor, título, subtítulo, edição, local, editora, data.

A bibliografia deverá ser apresentada respeitando as normas técnicas da ABNT. Para maiores detalhes de referências bibliográficas recomenda-se a leitura da NBR 6023 – Informação e documentação- Referências – Elaboração.

4. RISCOS

4.1. **Fatores:** identificar, descrever e justificar os fatores que podem causar atrasos ou impedir a implementação do projeto como proposto originalmente. De acordo com o PMBOK o risco é um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, pode ter um ou mais impactos. Assim, devem-se analisar os Riscos Técnicos que podem ser, por exemplo, decorrentes de dificuldades logísticas ou operacionais (instalação de equipamentos, pesquisas de campo e a realização de testes ou ensaios em laboratório), etc; Riscos Financeiros que podem ser, por exemplo, em função de flutuações na taxa de câmbio, dificuldades na cotação do preço de algum item importante, etc; e Atrasos no Cronograma como, por exemplo, fatores não controláveis ou de difícil previsão (chuva, secas, etc.), atraso na contratação de parceiros em função da Lei 8.666/93, Lei 13.303/16, etc.

4.2. **Classificação:** classificar os Riscos Técnicos, Riscos Financeiros e Atrasos no Cronograma, atribuindo-lhes uma probabilidade de ocorrência que pode ser: Alto, Médio ou Baixo. Essa classificação deve ser coerente com a realidade do projeto e com os fatores apresentados.

4.3. **Respostas aos riscos:** desenvolver e descrever opções e ações para aumentar as oportunidades e reduzir as ameaças aos objetivos do projeto.

5. RESULTADOS

Todos os resultados do projeto serão avaliados pelas contribuições ou impactos do projeto em termos científicos, tecnológicos, econômicos e socioambientais.

É obrigatório quantificar as produções acadêmicas (nº de artigos a serem publicados em eventos e/ou revistas); se há previsão patentes (nº de patentes previstas); quantos trabalhos acadêmicos serão gerados (nº de dissertações e/ou teses); e quantas qualificações (mestres e doutores) para este projeto. Estes itens comporão obrigações a serem realizadas pelo projeto.

Termos não conclusivos como “poderão”, “poderá ser produzido” serão entendidos como incertezas e, conseqüentemente, menos bem avaliados.

5.1. **Produção:** Devem-se detalhar os produtos principais a serem gerados e relacionar os resultados secundários de um projeto de P&D que incluem as contribuições relevantes para o conhecimento científico e/ou tecnológico do setor de energia elétrica que a proposta de projeto de P&D visa proporcionar. Em termos de produto principal, o resultado de um projeto classificado como pesquisa básica dirigida pode ser uma estrutura, um modelo ou algoritmo. Na fase de pesquisa aplicada, podem-se esperar os seguintes produtos: metodologia ou técnica; protótipo ou projeto demonstrativo. Na fase de desenvolvimento experimental, podem-se esperar os seguintes produtos: softwares ou serviços, os quais podem ser novos ou aperfeiçoados; implantação de projeto piloto; protótipo de equipamento, de dispositivo ou de material. Nas etapas seguintes, cabeça de série, lote pioneiro e inserção no mercado, espera-se o aprimoramento do produto com vistas à produção industrial ou à comercialização. Além dos produtos citados anteriormente, como resultado de um projeto de P&D inclui-se a capacitação de recursos humanos, a criação ou o aprimoramento de infraestrutura, a geração de novos conhecimentos e o desenvolvimento de tecnologias mais eficientes. Para as empresas de

energia elétrica, esses resultados podem se converter em novos negócios e receitas, ganhos de produtividade, aprimoramento de processos, melhoria da qualidade dos serviços prestados, redução de custos e, conseqüentemente, modicidade tarifária para o usuário final. Também se devem descrever os impactos socioambientais, caso haja, com base nos resultados do projeto de P&D em termos de benefícios e/ou prejuízos ao meio ambiente e à sociedade, por meio do controle dos impactos negativos e aumento dos impactos positivos. Descrever, se for o caso, as respostas às pressões socioambientais visando ampliar o conhecimento científico e prático, com base nos seguintes aspectos: a) possibilidade de impactos ambientais (água, ar ou solo); b) possibilidade de diversificação da matriz energética; c) possibilidade de desenvolvimento de nova atividade socioeconômica (lazer, turismo, pesca, agricultura, etc.); ou d) possibilidade de impactos na segurança ou na qualidade de vida da comunidade.

5.2. **Capacitação:** a capacitação profissional é exclusiva para os membros da equipe executora e inclui a formação de especialistas, mestres e doutores em temas ou áreas de interesse do setor elétrico. As atividades de capacitação devem ser realizadas por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), cujo curso de pós-graduação seja recomendado pela Coordenadoria de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). Ressalta-se que a capacitação profissional não inclui as atividades de treinamento interno, como as desenvolvidas por universidades corporativas e outras entidades não acadêmicas de prestação de serviços de treinamento e capacitação. No campo “Especificações Complementares” deve-se descrever o escopo dos trabalhos acadêmicos a serem desenvolvidos que devem ser, necessariamente, vinculados ao desenvolvimento do projeto. Para cada um destes trabalhos, deve ser identificado o tipo de capacitação (especialização, mestrado ou doutorado), o membro da equipe envolvido, o nome do curso, área de concentração, instituição, data prevista para início e término do curso, bem como o impacto do trabalho no projeto proposto.

5.3. **Instituições:** Descrever os resultados para as instituições, que devem ocorrer, por exemplo, por meio do reconhecimento como centro de excelência, participação em conferências, seminários e congressos, demanda por serviços de consultoria, prêmios e artigos científicos em revistas, anais e/ou periódicos especializados (livros, revistas, sítios especializados que difundam a cultura de inovação, entre outros). No campo “Especificações Complementares” deve-se detalhar os resultados a serem obtidos bem como listar produções técnico-científicas (Periódico ou Anais; Nacional ou Internacional) a serem geradas.

5.4. **Concessionárias:** Descrever os resultados do projeto para a concessionária, que podem ocorrer, por exemplo, por meio da geração de novos negócios e receitas, ganhos de produtividade, otimização de processos, melhoria da qualidade dos serviços prestados, redução de custos e, conseqüentemente, modicidade tarifária para o usuário final. Deve-se descrever, também, a possibilidade de geração de propriedade intelectual, tais como Patentes de Invenção, Modelos de Utilidade, Registro de Software ou Desenho Industrial.

6. ENTIDADES

6.1. **Participantes:** inserir as entidades participantes do projeto de pesquisa com as suas respectivas funções e descrição da sua forma de participação.

6.2. **Direitos de propriedade intelectual:** todo e qualquer direito patrimonial resultante da proposta de projeto será proporcional ao valor aplicado pelas partes envolvidas no projeto, conforme **item 7** do Edital.

7. EQUIPE

7.1. **Participantes da equipe de projeto:** identificar os participantes da equipe de projeto. Não se deve cadastrar nenhum participante da CEB-DIS Por esse motivo, também, não se deve cadastrar nenhum participante com a função de Gerente, uma vez que este deve ser, obrigatoriamente, da CEB-DIS Após a classificação do projeto, caso o mesmo seja aprovado para fazer parte do Programa de P&D, a CEB-DIS designará o gerente de cada projeto e, se necessário e de interesse, incluirá empregados pesquisadores para participarem do mesmo. **Em todo projeto de P&D deve ser indicado um Coordenador da equipe de P&D que, sendo o principal responsável pela execução do projeto, deve ter formação compatível com o tema proposto, sólida experiência no assunto e possuir o título de no mínimo DOUTOR em uma das áreas objeto do tema proposto.** Em existindo a participação de pesquisadores estrangeiros, estes deverão manter vínculo empregatício com a instituição de pesquisa executora, sendo que as atividades de execução do projeto deverão obrigatoriamente ocorrer no Brasil. Para os membros da equipe com funções de Coordenador e Pesquisador, deve ser informada sua titulação (Doutor, Mestre, Especialista, Superior Sênior, Superior Pleno, Superior Júnior, ou Técnico) e atualizados e mantidos disponíveis para consulta os seus currículos no Sistema Eletrônico de Currículos, da Plataforma Lattes, do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/index.htm>). Deve-se cadastrar o nome do participante por extenso, sem abreviatura, e de forma idêntica ao cadastrado no currículo da Plataforma Lattes, quando este for obrigatório.

8. RECURSOS

8.1. **Recursos materiais e serviços:** todos os recursos associados ao projeto devem possuir três orçamentos (materiais permanentes e equipamentos) e devem estar necessariamente, vinculados ao seu desenvolvimento. Além disso, os valores lançados para os recursos devem ser balizados pela média de preços praticados nas regiões onde os projetos serão executados, sendo passíveis de análise, revisão e/ou aprovação pela CEB-DIS

Assim, podem ser considerados como despesas na execução de um projeto de P&D os seguintes itens:

a) **Materiais de Consumo:** materiais de consumo para a execução do projeto, tais como material gráfico e de processamento de dados, material para fotografia, material para instalação elétrica e de telecomunicações, material químico e outros bens perecíveis. Os materiais de consumo deverão ser detalhados quanto a sua especificação e necessidade.

b) **Materiais Permanentes e Equipamentos:** materiais permanentes e equipamentos para a execução do projeto, tais como computador, software, impressora, scanner, material bibliográfico, ferramentas e utensílios de laboratório e oficinas, dispositivos e/ou equipamentos eletroeletrônicos e de informática. São de uso exclusivo, durante a execução dos projetos de P&D. Os materiais permanentes e equipamentos deverão ser detalhados quanto a sua especificação e utilização; os bens adquiridos com recursos liberados pelo projeto, excetos materiais de consumo, e de bancada de laboratório poderão, ao final da execução do mesmo, ser incorporados ao patrimônio da CEB-DIS mediante solicitação formal por meio da área de Pesquisa e Desenvolvimento. Na proposta do projeto do projeto deverá ser apresentado 3 (três) orçamentos para cada material/equipamento proposto, além dos catálogos técnicos de cada equipamento. Caso não haja possibilidade de apresentação dos orçamentos, deverá ser justificada a impossibilidade de fornecimento.

c) **Serviços de Terceiros:** serviços prestados por pessoas físicas ou jurídicas contratadas para realizar parte dos objetivos de um projeto, tais como a construção e testes de protótipos e plantas piloto, a fabricação de cabeças de série e de lote pioneiro, estudos de mercado e a instalação e/ou manutenção de laboratórios.

Os serviços de terceiros deverão estar detalhados quanto a sua especificação e necessidade, somente sendo admitidos quando não forem caracterizados como fracionamento do objeto principal e se forem limitados a 10% do valor total do projeto. Caso seja ultrapassado este limite, deverá ser apresentado parecer para análise da CEB-DIS

d) **Viagens e Diárias:** viagens e diárias vinculadas às atividades do projeto, tais como passagens, taxas de embarque, locação ou uso de veículos e diárias (hospedagem e refeições). Os recursos destinados à participação de membros da equipe em eventos internacionais (taxa de inscrição, passagens e diárias) não realizados no Brasil, serão exclusivos para o apresentador do trabalho, desde que o mesmo seja resultado do projeto.

e) **Outros:** serviços de registro de propriedade intelectual, comunicação, impressão, encadernação, fretes, locação de equipamentos, taxas de inscrição para participação de membros da equipe técnica do projeto em eventos (congressos, simpósios, conferências, etc.), custeio de cursos de pós-graduação, relacionados ao tema do projeto, taxas para administração do projeto e mobilização da infraestrutura existente da executora. Os custos relativos à **taxa de administração** dos centros de pesquisa ou das fundações ligadas às instituições de ensino superior, **ou** os custos relativos à **mobilização de infraestrutura** existente das executoras, **estão limitados a no máximo 5%, cada uma, do valor total da proposta de projeto** e deverão estar diluídas proporcionalmente ao tempo previsto para a execução do projeto sendo passíveis de análise, revisão e/ou aprovação pela CEB-DIS

9. ETAPAS

9.1. **Etapas do projeto:** em conformidade com a EAP, devem ser descritas as etapas a serem desenvolvidas no projeto. Todas as etapas devem possuir um nome, um cronograma físico, uma relação dos produtos disponibilizados e uma descrição complementar indicando com mais detalhamento o que deve ser desenvolvido nesta etapa. Além disso, devem-se inserir, a cada etapa, os participantes envolvidos com sua respectiva alocação de horas e os recursos necessários para sua realização. O projeto deverá prever, obrigatoriamente, a inclusão de algumas etapas comuns a todos os projetos de pesquisas desenvolvidos pela CEB-DIS. Dentre estas etapas obrigatórias estão:

a. Uma etapa denominada “Workshop para divulgação dos resultados”; ressaltando a difusão tecnológica e disseminação de conhecimentos, mostrando de que forma este compartilhamento será feito (reuniões, palestras, treinamento, manuais, vídeos, entre outros).

b. Etapa denominada “Apresentação de artigo no CITENEL”. Esta etapa está relacionada a apresentação de artigo (s) nos principais congressos e seminários do setor elétrico que é o Congresso de Inovação Tecnológica em Energia Elétrica - CITENEL.

c. Quando existir a possibilidade de registro de patentes ou registro de softwares resultantes do projeto, deverá ser previsto uma etapa denominada “Registro de Patentes/Software”;

d. Quando existir a possibilidade de comercialização/exploração dos produtos e/ou serviços resultantes do projeto, deverá ser previsto uma etapa denominada “Implantação de empresa”.

É vedada a inclusão de etapas no projeto que consistam da elaboração de relatórios (mensais, técnicos ou finais), pois estas atividades são intrínsecas a um projeto.

10. CRONOGRAMA

Quadro de Despesas

10.1. **Despesas por Categoria Contábil e Origem dos Recursos:** A cada ano previsto para a realização do projeto, devem-se selecionar as linhas com desembolso previsto. Caso haja, para esse tipo de custo, contrapartida por parte das entidades participantes, devem-se inserir os valores correspondentes a essa contrapartida à frente do nome da entidade parceira e lançar a diferença entre o valor total e as contrapartidas à frente da empresa CEB-DIS. No caso de não haver contrapartida para o tipo de custo, lançar diretamente o valor total do ciclo à frente da empresa CEB-DIS.

ANEXO IV – CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Papel Timbrado da Instituição

Chamada Pública P&D CEB nº 001/2020 Identificação da Proposta

Dados Cadastrais da Instituição e do Responsável:

- Instituição: [Nome da Instituição].
- Responsável: [Coordenador do Projeto].

Dados Gerais do Projeto

- Título:
- Prazo de Execução:
- Valor Global do Projeto:

Cronograma Físico-financeiro:

Quadro de acompanhamento físico – financeiro anual

| Etapas | Desembolsos - 1º Ano | | | | | | | | | | | |
|--------------------------|----------------------|---|---|---|---|---|---|---|---|----|----|----|
| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 |
| 1 (Descrição das Etapas) | | | | | | | | | | | | |
| 2 | | | | | | | | | | | | |
| 3 | | | | | | | | | | | | |
| 4 | | | | | | | | | | | | |
| 5 | | | | | | | | | | | | |
| 6 | | | | | | | | | | | | |
| 7 | | | | | | | | | | | | |
| Total | | | | | | | | | | | | |

Obs: Caso o prazo de execução do P&D seja superior a um ano, deverão ser construídos quadros suplementares.

Tabela dos Gastos por Rubrica

| Rubricas | Desembolso por Rubrica - 1º Ano | | | | | | | | | | | |
|----------|---------------------------------|---|---|---|---|---|---|---|---|----|----|----|
| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 |
| RH | | | | | | | | | | | | |
| MC | | | | | | | | | | | | |
| MP | | | | | | | | | | | | |
| ST | | | | | | | | | | | | |
| VD | | | | | | | | | | | | |
| OU | | | | | | | | | | | | |
| Total | | | | | | | | | | | | |

LOCAL, _____ de _____ de 20__

"NOME COMPLETO"
Coordenador da Pesquisa Proposta

ANEXO V - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

Papel Timbrado da Instituição

Chamada Pública P&D CEB nº 001/2020
Identificação da Proposta

| 1 Custo de Pessoal | | | | |
|----------------------|----|----------------|---------------------|-------------------|
| Descrição | Nº | Nº de H.H. (h) | Custo do H.H. (R\$) | Custo Total (R\$) |
| Coordenador (Doutor) | | | | |
| Doutores | | | | |
| Doutorandos | | | | |
| Mestres | | | | |
| Mestrandos | | | | |
| TOTAL | | | | |

| 2 Viagens e Diárias | |
|---|-------------------|
| Descrição | Custo total (R\$) |
| Passagens e diárias em Viagens para Reuniões Técnicas | |
| Diárias (Hotel e Alimentação) para Viagem a Serviço da Equipe Técnica para Comissionamento em Campo | |
| TOTAL | |

| 3 Principais Materiais de Consumo | |
|-----------------------------------|--|
| Total | |

| 4 Principais Equipamentos | |
|---------------------------|--|
| Total | |

| 5 Serviços de Terceiros | |
|-------------------------|--|
| Total | |

| 6 Outros | |
|----------|--|
| Total | |

LOCAL, ____ de _____ de 20__

 "NOME COMPLETO"
 Coordenador da Pesquisa Proposta



Chamada Pública P&D nº 001-2020

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ORIGINALIDADE

Papel Timbrado da Instituição

Chamada Pública P&D CEB nº 001/2020
Identificação da Proposta

Declaro, para os devidos fins a que se destinam, que a proposta de projeto intitulada: “_____” e apresentada a **CHAMADA PÚBLICA 001/2020 - PROGRAMA ANUAL DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO CEB-DIS – ANEEL**, é um trabalho original e inédito, fruto de minhas pesquisas e investigações e que sou conhecedor (a) da Lei nº 9.610/98, que trata dos Direitos Autorais.

Após análise sob o regramento disposto pela Agência Nacional de Energia Elétrica, declaramos que o projeto é inédito, relevante, aplicável e tem razoabilidade nos custos apresentados.

Declaro, ainda, que a mesma nunca foi submetida para avaliação de outras Chamadas Pública / Editais.

Por ser verdade o que acima declaro, assino em conformidade.

LOCAL, _____ de _____ de 20____

“NOME COMPLETO”
Coordenador da Pesquisa Proposta

“NOME COMPLETO”
Representante da Proponente



Chamada Pública P&D nº 001-2020

ANEXO VII – DECLARAÇÃO CAPACIDADE DE EXECUÇÃO E ACEITE DAS REGRAS DO EDITAL

Papel Timbrado da Instituição

Chamada Pública P&D CEB nº 001/2020

Identificação da Proposta

A(s) “Instituição(ões) Proponente(s)”, inscrita sob o CNPJ(s) nº __. __. __. / ____ - __, com sede em “endereço completo da(s) instituição (ões) proponente(s)”, neste ato representado por “**nome completo do(s) representante(s) legal(is)**”, “**CPF**”, vem, por meio desta, declarar que possui (em) capacidade de executar, em todas as suas etapas e com sua (s) própria (s) estrutura (s), o projeto de pesquisa intitulado “**título do projeto**”, apresentado no Chamada nº 001/2019. Declara também que possui conhecimento e acata todas as regras e prazos estabelecidos neste edital.

Por ser esta a completa expressão da verdade, firma-se a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos.

LOCAL, ____ de _____ de 20__

“NOME COMPLETO”
Representante da Proponente

ANEXO VIII - MINUTA DE TERMO DE COOPERAÇÃO

| | |
|--|---|
| TERMO DE COOPERAÇÃO: /20 / /CEB-D | PROCESSO SEI: 00310-000xxxxx/20xx-xx |
|--|---|

| | |
|-----------------------------------|--|
| <u>CONCESSIONÁRIA</u> | CEB DISTRIBUIÇÃO S/A , com sede no SIA - Setor de Áreas Públicas Sul - Área Especial, Lote "C", Brasília/DF, CEP 71.215-902, neste ato denominada CEB DISTRIBUIÇÃO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 07.522.669/0001-92. |
| REPRESENTANTES LEGAIS | |
| DIRETOR GERAL | EDISON ANTONIO COSTA BRITTO GARCIA , brasileiro, casado, advogado, natural de Aquidauana/MS, RG 535141 - SSP/DF, CPF 44.897.191-91, residente nesta Capital. |
| DIRETOR DE REGULAÇÃO | WANDERSON SILVA DE MENEZES , brasileiro, natural de Brasília-DF, casado, advogado, carteira de identidade nº 1.739.526 SSP/DF, CPF: 693.672.641-00, residente nesta Capital. |
| PROCURADOR JURÍDICO | CARLOS ODON LOPES DA ROCHA , brasileiro, casado, procurador, natural de Araguari – Minas Gerais, OAB 19.290 DF, CPF nº 087.849.727-77, residente e domiciliado também nesta Capital |
| GERENTE DE PROJETO | XXXXXXXXXX , brasileiro, natural de XXXXXX-XXX, estado civil , cargo, carteira de identidade nº XXXXX XXX/XX, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, residente nesta Capital |
| <u>EXECUTORA 1</u> | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX , com sede no Endereço - CEP: xx.xxx-xxx, Cidade/Estado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº xx.xxx.xxx/0001-xx. |
| REPRESENTANTES LEGAIS | |
| FUNÇÃO REPRESENTANTE LEGAL | XXXXXXXXXX , brasileiro, natural de XXXXXX-XXX, estado civil , cargo, carteira de identidade nº XXXXX XXX/XX, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, , residente no Endereço, CEP: xx.xxxx-xx-xxx, Cidade/Estado. |
| COORDENADOR TÉCNICO | XXXXXXXXXX , brasileiro, natural de XXXXXX-XXX, estado civil , cargo, carteira de identidade nº XXXXX XXX/XX, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, , |

| | |
|---|--|
| | residente no Endereço, CEP: xx.xxxx-xx-xxx, Cidade/Estado. |
| <u>EXECUTORA 2</u> | XXXXXXXXXX , brasileiro, natural de XXXXXX-XXX, estado civil , cargo, carteira de identidade nº XXXXX XXX/XX, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, , residente no Endereço, CEP: xx.xxxx-xx-xxx, Cidade/Estado. |
| REPRESENTANTES LEGAIS | |
| FUNÇÃO REPRESENTANTE LEGAL | XXXXXXXXXX , brasileiro, natural de XXXXXX-XXX, estado civil , cargo, carteira de identidade nº XXXXX XXX/XX, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, , residente no Endereço, CEP: xx.xxxx-xx-xxx, Cidade/Estado. |
| <u>INTERVENIENTE</u> | XXXXXXXXXX , brasileiro, natural de XXXXXX-XXX, estado civil , cargo, carteira de identidade nº XXXXX XXX/XX, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, , residente no Endereço, CEP: xx.xxxx-xx-xxx, Cidade/Estado. |
| REPRESENTANTES LEGAIS | |
| FUNÇÃO REPRESENTANTE LEGAL | XXXXXXXXXX, brasileiro, natural de XXXXXX-XXX, estado civil , cargo, carteira de identidade nº XXXXX XXX/XX, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, , residente no Endereço, CEP: xx.xxxx-xx-xxx, Cidade/Estado. |
| <u>PARCEIRA</u> | XXXXXXXXXX , brasileiro, natural de XXXXXX-XXX, estado civil , cargo, carteira de identidade nº XXXXX XXX/XX, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, , residente no Endereço, CEP: xx.xxxx-xx-xxx, Cidade/Estado. |
| REPRESENTANTES LEGAIS | |
| FUNÇÃO REPRESENTANTE LEGAL | XXXXXXXXXX , brasileiro, natural de XXXXXX-XXX, estado civil , cargo, carteira de identidade nº XXXXX XXX/XX, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, , residente no Endereço, CEP: xx.xxxx-xx-xxx, Cidade/Estado. |
| 1. DADOS ESPECÍFICOS | |
| 1.1 EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO TERMO DE COOPERAÇÃO | xx (xxxxx) meses de execução e xx (xxxxxx) de vigência a partir da assinatura do Termo de Cooperação. |
| 1.2 PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA | O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, contados a partir de sua celebração, conforme Lei 13.303 e PROP&D. |
| 1.3 VALOR DO TERMO DE COOPERAÇÃO | R\$ xx.xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxx). Sendo R\$ xx.xxx.xxx,xx (xxxxxxxx) a serem aportados pela CEB-DIS, R\$ xxx.xxx,xx (xxxxxxxx) pelo xxxxxxxx, |

| | |
|--|--|
| | R\$ xxx.xxx,xx (xxxxxxxx) pela Interviente xxxxxxxxxxx, e R\$ xxx.xxx,xx (xxxxxx) pela PARCEIRA. |
| 1.4 OBJETO DO TERMO DE COOPERAÇÃO | xxxxxxxxxxx |
| <u>SIGNATÁRIOS</u> | |
| <u>CONCESSIONÁRIA</u> | |
| EDISON ANTONIO COSTA BRITTO GARCIA DIRETOR GERAL | WANDERSON SILVA DE MENEZES DIRETOR DE REGULAÇÃO |
| CARLOS ODON LOPES DA ROCHA PROCURADOR JURÍDICO DA CEB-D | |
| <u>EXECUTORA 1 – xxxxxxxxx</u> | |
| xxxxxxxxxx FUNÇÃO REPRESENTATE LEGAL | |
| <u>EXECUTORA 2 - xxxxxx</u> | |
| xxxxxxxxxxxxxx FUNÇÃO REPRESENTATE LEGAL | |
| <u>INTERVENIENTE – xxxxxxxxx</u> | |
| xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx FUNÇÃO REPRESENTATE LEGAL | |
| <u>PARCEIRA - xxxxxxxx</u> | |
| xxxxxxxxxx FUNÇÃO REPRESENTATE LEGAL | |
| <u>TESTEMUNHAS</u> | |
| Nome: CPF: RG | Nome: CPF: RG |
| Brasília -DF ,__ de _____ de 20xx__ | |

- Para a **SOCIEDADE**: melhor prestação de serviço por meio das melhorias desenvolvidas no Setor Elétrico providas destes investimentos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS – xx (xxxxxxx) meses de execução e xx (xxxxxxx) de vigência a partir da assinatura do Termo de Cooperação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os prazos previstos nesta cláusula poderão ser prorrogados nos termos da Lei n.º 13.303/2016, PROP&D e mediante Aditivo Contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Qualquer pedido de prorrogação de prazo deverá ocorrer por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias antes do encerramento do prazo de vigência, ser devidamente justificado, ser autorizado pela Diretoria Colegiada, bem como formalizado mediante aditivo ao instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR - O valor global deste **TERMO DE COOPERAÇÃO** é de R\$ xx.xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx).

PARAGRAFO PRIMEIRO - A **CONCESSIONÁRIA** será responsável pelo aporte financeiro de R\$ xx.xxx.xxx,xx (xxxxx).

PARAGRAFO SEGUNDO - A **EXECUTORA 1** será responsável pelo aporte de R\$ x.xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxx).

PARAGRAFO TERCEIRO - A **INTERVENIENTE** será responsável pelo aporte de R\$ xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxx).

PARAGRAFO QUARTO - A **PARCEIRA** será responsável pelo aporte de R\$ xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxx).

PARÁGRAFO QUINTO – Os itens que compõem o valor global, bem como os valores que serão desembolsados pela **CONCESSIONÁRIA**, **EXECUTORA 1**, **INTERVENIENTE** e **PARCEIRA**, encontram-se **detalhados no Anexo I e II**.

PARÁGRAFO SEXTO – No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto deste **TERMO DE COOPERAÇÃO**.

CLÁUSULA QUARTA – DOCUMENTOS INTEGRANTES – Constitui parte integrante do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** como se neles estivessem transcritos:

- Anexo I – Projeto de P&D elaborado pelas **EXECUTORAS**.
- Anexo II – Plano e Trabalho com Cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE REPASSE FINANCEIRO - Os repasses financeiros serão efetuados na Praça de Brasília, através do Banco de Brasília S/A-BRB ou em qualquer praça onde este Banco possua agência, devendo a **EXECUTORA 1** e a **INTERVENIENTE** indicarem os números de suas contas corrente e agências respectivas no referido estabelecimento bancário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Excetuam-se desta obrigação as empresas de outros Estados da Federação, que comprovadamente não possuam filiais e/ou representação no Distrito Federal, devendo neste caso, indicar os números de sua conta corrente e agência do respectivo

estabelecimento bancário, sendo que, as despesas decorrentes de quaisquer transferências ficarão a cargo dos titulares das contas correntes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os repasses financeiros serão realizados no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Nota Fiscal na CEB-DIS, tendo a emissão desta sido autorizada pelo gerente do projeto, observado o cumprimento das etapas do Cronograma Físico-Financeiro do projeto, o Relatório Mensal das atividades realizadas e os comprovantes dos pagamentos das despesas realizadas, e ainda tendo sido cumpridas as exigências do presente ajuste da **CONCESSIONÁRIA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As liberações de repasses financeiros poderão ficar retidas na área gestora do objeto deste termo, caso as **EXECUTORAS** e **INTERVENIENTE** deixem de cumprir quaisquer das obrigações do presente ajuste.

PARÁGRAFO QUARTO - O intervalo mínimo entre cada medição será de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO QUINTO - As **EXECUTORAS** e **INTERVENIENTE**, como condição para recebimento dos repasses financeiros, deverão comprovar a execução e entrega de relatórios mensais incluindo todas as comprovações de pagamentos e Notas Fiscais, cumprir, o estipulado nas alíneas “h” e “i” CLÁUSULA SÉTIMA e alínea “g” CLÁUSULA NONA, deste **TERMO DE COOPERAÇÃO**, devendo os documentos fiscais serem emitidos nos termos da legislação aplicável e comprovados pela **CONCESSIONÁRIA**.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos necessários à execução do Projeto serão repassados pela **CONCESSIONÁRIA** diretamente à **EXECUTORA 1** e/ou à **INTERVENIENTE** conforme atendimento e execução do cronograma de desembolso constante do **Anexo II** deste **TERMO DE COOPERAÇÃO**.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As transferências a serem realizados pela **CONCESSIONÁRIA** à **INTERVENIENTE** em favor da **EXECUTORA 2**, face aos objetivos especificados no presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, desde que expressamente aprovados e autorizados, deverão ser depositados em conta bancária específica de titularidade da **INTERVENIENTE**.

PARÁGRAFO OITAVO - A **CONCESSIONÁRIA** não se responsabilizará por eventuais atrasos na transferência de valores que venham a ocorrer, caso a documentação suficiente e necessária para tanto, a ser apresentada pela **INTERVENIENTE**, não atenda adequadamente as exigências e recomendações estabelecidas.

PARÁGRAFO NONO - A **EXECUTORA 1** e a **INTERVENIENTE** deverão emitir uma Nota Fiscal cada, para a **CONCESSIONÁRIA**, conforme previsão de desembolsos e responsabilidades descritos no **Anexo II**.

PARÁGRAFO DÉCIMO - As transferências poderão ser suspensas na hipótese de utilização dos recursos em desacordo com as finalidades previstas, paralisação ou atraso na execução das atividades ou descumprimento das cláusulas do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**. A suspensão perdurará até que as irregularidades sejam solucionadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO-PRIMEIRO - Se eventualmente ocorrer atraso imputável à **CONCESSIONÁRIA** no repasse financeiro relativo à execução do **TERMO DE COOPERAÇÃO**, haverá compensação, por dia de atraso, de acordo com a variação do IGPM do mês da execução do objeto.

PARÁGRAFO DÉCIMO-SEGUNDO - A **CONCESSIONÁRIA**, dispendo de recursos financeiros, poderá antecipar o repasse financeiro, condicionado a contraprestação do fornecimento de bens ou execução do serviço, desde que seja concedido pela **EXECUTORA 1** e/ou **INTERVENIENTE** os descontos “*pro-rata-temporis*” equivalente à taxa de CDI mais 1% (um por cento) ao mês.

PARÁGRAFO DÉCIMO-TERCEIRO – A **CONCESSIONÁRIA** reterá o repasse financeiro das duas últimas parcelas descritas no **Anexo II** até a verificação do cumprimento integral de todas as obrigações previstas neste **TERMO DE COOPERAÇÃO**, mediante a emissão de termo de aceite final do **PROJETO**.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO/DO REAJUSTAMENTO - Os preços serão irremovíveis, conforme legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS EXECUTORAS

As **EXECUTORAS** obrigam-se a:

- a) Executar o **PROJETO** relativo ao **TERMO DE COOPERAÇÃO** com a **CONCESSIONÁRIA**, visando a consecução dos objetivos;
- b) Obedecer rigorosamente às condições deste **TERMO DE COOPERAÇÃO**, Edital Chamada Pública 01/2020, seus anexos, PROP&D vigente, Proposta de Projeto, Especificações Técnicas, devendo qualquer alteração ser solicitada previamente por escrito, à **CONCESSIONÁRIA**;
- c) Refazer, sem quaisquer ônus para a **CONCESSIONÁRIA**, os serviços porventura inadequadamente executados;
- d) Designar o coordenador, o qual deverá pertencer ao seu quadro funcional;
- e) Coordenar a execução do objeto de comum acordo com a **CONCESSIONÁRIA**, considerando a continuidade cronológica e física dos trabalhos, de maneira a evitar interrupções ou paralisações;
- f) Não substituir o coordenador técnico apresentados quando do processo do **PROJETO**, exceto se obtida prévia e expressa anuência da **CONCESSIONÁRIA**;
- g) Fornecer equipamentos, equipes técnicas e suporte, conforme discriminado na proposta, comprometendo-se a mantê-los durante a vigência do **TERMO DE COOPERAÇÃO**, visando executar o **PROJETO** dentro dos padrões ajustado com a **CONCESSIONÁRIA**;
- h) Elaborar e encaminhar mensalmente à **CONCESSIONÁRIA**, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao período em análise, os relatórios de acompanhamento físico-financeiro e de atividades do **PROJETO**;
- i) Elaborar e enviar à **CONCESSIONÁRIA** mensalmente, juntamente com as faturas, o demonstrativo de desembolso e relatório de atividades dos serviços executados, contendo resumo de desembolso por rubricas, atividades realizadas em andamento e previstas conforme cronograma físico-financeiro das etapas do projeto, detalhando, na rubrica Recursos Humanos, lista de participantes e respectivas horas de dedicação no mês e detalhando os trabalhos realizados e entre outros:

- i. Comprovantes de pagamento e declaração de pagamento para os pesquisadores. Para os casos em que a fundação ou ICT remunerará os pesquisadores por meio de bolsas, conforme previsto na Lei nº 13.243/16 Art. 9º, §4 e Art. 19, §2, VII, deverá ser entregue mensalmente uma declaração assinada pelo pesquisador atestando o valor recebido em bolsas;
 - ii. Documentos de recolhimento do FGTS e INSS (GPS quitada e GFIP com comprovante de entrega), dentro dos prazos previstos na legislação vigente, e, eventualmente, os comprovantes com declaração de que possui escrituração contábil firmada pelo contador e responsável pela empresa e que os valores, ora apresentados encontram-se devidamente contabilizados;
 - iii. Mensalmente, certidões negativas de débitos expedidas pelas Fazendas Federal, Estadual e Municipal ou Distrito Federal, as relativas ao INSS e FGTS, em plena validade, bem como a Certidão Negativa de Inscrição de Dívida Ativa da União, de acordo com o art. 195, Parágrafo 3º da Constituição Federal, art. 193 do Código Tributário Nacional e art. 62 do Decreto Lei nº 147 de 03/02/67, sob pena de decair o direito à contratação.
- j) Atender as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, no que concerne ao objeto da contratação a seu cargo, assumindo todos os ônus e responsabilidades decorrentes;
 - k) Providenciar, à sua própria custa, os equipamentos e materiais de segurança individuais e coletivos necessários à execução dos trabalhos, observando as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, ficando responsável por qualquer acidente que porventura ocorra em decorrência da execução do **PROJETO** objeto do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**;
 - l) Observar, rigorosamente, o Código Civil Brasileiro, as Normas Técnicas da ABNT, as leis e regulamentos pertinentes, conforme o caso;
 - m) Ressarcir imediatamente a **CONCESSIONÁRIA**, após o recebimento de notificação no caso de eventuais desvios ou danos causados aos bens sob sua responsabilidade, sob pena de glosa de qualquer quantia que tenha a receber junto à **CONCESSIONÁRIA**;
 - n) Atender às determinações da fiscalização e prestar informações exatas à mesma, não criando embaraços, bem como permitir, a qualquer tempo, a vistoria de suas instalações, veículos e equipamentos;
 - o) Arcar com as despesas referentes ao uso de uniformes dos empregados, licenciamentos e eventuais multas;
 - p) Receber, conferir, guardar e zelar pelos bens que lhe forem confiados pela **CONCESSIONÁRIA**, os quais ficarão sob sua responsabilidade, até o recebimento do **PROJETO** pela **CONCESSIONÁRIA**, ou sua devolução, em perfeito estado;
 - q) Informar a **CONCESSIONÁRIA**, sempre que for solicitado, o andamento das atividades do **PROJETO**;
 - r) Executar as atividades específicas que lhe são atribuídas, cumprindo todas as etapas previstas nos **Anexos I e II**;

- s) Participar, por intermédio de representante credenciado, de reuniões periódicas com a **CONCESSIONÁRIA** para avaliação dos trabalhos desenvolvidos ou em andamento, de acordo com o **PROJETO**;
- t) Apresentar relatórios técnicos parciais e final em arquivo digital formato texto (.pdf), e inicial e final no formato .xml, dos serviços executados, obedecendo aos prazos e datas previstas no **TERMO DE COOPERAÇÃO** ou mesmo aqueles definidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, durante as fiscalizações;
- u) Acompanhar a **CONCESSIONÁRIA**, em todas as atividades desenvolvidas nas instalações das **EXECUTORAS**, nas atividades de campo e inclusive naquelas solicitadas pela ANEEL, referentes ao “Acompanhamento da Execução e Fiscalização dos Programas de P&D” do **PROJETO**;
- v) Responsabilizar-se, sem ônus adicional para a **CONCESSIONÁRIA**, pela guarda e curadoria da documentação técnica relativa ao **PROJETO**, até a sua conclusão, e, findo este prazo, encaminhá-lo à **CONCESSIONÁRIA**;
- w) Não efetuar despesas ou celebrar quaisquer instrumentos em nome da **CONCESSIONÁRIA**;
- x) Manter atualizada toda documentação comprobatória das despesas realizadas incluindo os comprovantes de gastos relativos às planilhas de custos constantes no projeto e prestar contas a **CONCESSIONÁRIA** e a ANEEL, quando das fiscalizações desse projeto;
- y) Garantir rigorosamente, por parte de todos os envolvidos no **PROJETO**, o cumprimento do acordo de confidencialidade em relação a todas as etapas desenvolvidas;
- z) Por ocasião do encerramento do **PROJETO**, incumbirá à **CONCESSIONÁRIA** a avaliação acerca da destinação dos bens adquiridos no âmbito do projeto, o que fará segundo exame de conveniência, oportunidade e previsão legal, sem prejuízo do atendimento das normas emanadas do Poder Concedente e da ANEEL, cabendo as **EXECUTORAS** ou **INTERVENIENTE**, a restituírem os bens que estiverem em seu poder à **CONCESSIONÁRIA**, mediante requisição formal desta, os quais devem ser acompanhados do documento fiscal hábil estabelecido na legislação fiscal do Estado de origem, ou seja, as **EXECUTORAS** ficam responsáveis em verificar em seu Estado qual o documento fiscal a ser utilizado para o transporte destes bens. Os custos de doação deverão ser arcados pelas **EXECUTORAS** ou **INTERVENIENTE**;
- aa) Entregar à **CONCESSIONÁRIA**, em meio digital e ao final do **PROJETO**, todos os documentos produzidos no desenvolvimento do mesmo;
- bb) As **EXECUTORAS** obrigam-se a cumprir todos os objetivos do **TERMO DE COOPERAÇÃO** entregando todos os produtos previstos caso haja rescisão por parte da **PARCEIRA**;
- cc) Cumprir com a entrega de toda a produção acadêmica e científica descrita no **PROJETO**, bem como garantir a produção das dissertações e teses propostas no **PROJETO**;
- dd) Toda produção acadêmica oriunda da pesquisa objeto deste **TERMO DE COOPERAÇÃO**, tais como artigos, monografias, dissertações ou teses, mesmo que concluídas após a finalização do **PROJETO**, deverá ser enviada à **CONCESSIONÁRIA** para fins de avaliação

dos resultados pela fiscalização técnica da ANEEL ou agência conveniada;

- ee) Durante o desenvolvimento do **PROJETO**, as **EXECUTORAS** deverão realizar com recursos provenientes da rubrica de Viagens e Diárias (VD) “Workshop ou treinamento para Transferência de Tecnologia” na sede da concessionária para os participantes indicados pela **CONCESSIONÁRIA**. Deverá ser submetido à **CONCESSIONÁRIA**, com antecedência mínima de 1 (um) mês, documento contendo o conteúdo, o cronograma, a carga horária, e locais onde serão realizados os workshops ou treinamentos para Transferência de Conhecimento aos participantes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

A **CONCESSIONÁRIA** obriga-se a:

- a) Comunicar expressamente as **EXECUTORAS**, com a antecedência necessária, qualquer alteração na programação da execução do objeto e propor um novo cronograma;
- b) Cumprir as condições de repasse financeiro estipuladas;
- c) Emitir a liberação de repasse financeiro, desde que tenham sido cumpridas as obrigações contratuais;
- d) Avaliar, mensalmente, a qualidade do **PROJETO** das **EXECUTORAS**;
- e) Atestar a realização das etapas previstas no **PROJETO**, nos termos dos **Anexos I e II**;
- f) Fiscalizar a execução e implantação dos serviços, constantes no **PROJETO**;
- g) Alocar os valores previstos no **PROJETO**, conforme especificado no **Anexo II**, para a consecução dos objetivos deste **TERMO DE COOPERAÇÃO**, pertinente a sua parcela de responsabilidade;
- h) Analisar e aprovar os Relatórios Técnicos, sua metodologia e conteúdo técnico e, em caso de reformulações, desde que apresentadas previamente por escrito acompanhadas de justificativas e que não impliquem em mudança do objeto;
- i) Analisar e aprovar os relatórios de execução físico-financeira e as prestações de conta relativas a este **TERMO DE COOPERAÇÃO**;
- j) Analisar e aprovar a substituição do Coordenador Técnico ou de qualquer membro das Equipes **EXECUTORAS**;
- k) Analisar e aprovar qualquer alteração de custo ou remanejamento entre rubricas contábeis, desde que acompanhada das devidas justificativas;
- l) Participar de reuniões com os pesquisadores das **EXECUTORAS**, visando a dirimir questões técnicas pertinentes ao andamento do **PROJETO**;
- m) Fornecer às **EXECUTORAS** toda documentação técnica e outros elementos de que dispõem e que sejam, ao seu exclusivo critério, considerados necessários à execução do **PROJETO**;

- n) Analisar, visando a aprovação, o relatório Final e o arquivo XML final elaborado pelas **EXECUTORAS**, enviá-lo à ANEEL em formato PDF e cadastrar o arquivo XML no Sistema de Gestão de P&D da ANEEL;
- o) Notificar por escrito, as **EXECUTORAS**, sobre qualquer irregularidade referente à execução do objeto contratado, devendo estas se reportarem à **CONCESSIONÁRIA** no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da referida notificação.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA INTERVENIENTE

O **INTERVENIENTE** obriga-se a:

- a) Efetuar a gestão administrativa e financeira dos recursos vinculados ao presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, em especial, no que tange ao: recebimento dos repasses financeiros pela **CONCESSIONÁRIA** à **EXECUTORA X**; emissão de documento fiscal em face da **CONCESSIONÁRIA**; à aquisição de bens e serviços relacionados a execução do objeto do **TERMO DE COOPERAÇÃO**; remunerar os pesquisadores vinculados ao projeto e emitir relatórios financeiros;
- b) Apoiar a **EXECUTORA X** no cumprimento das atividades administrativas expressas na CLÁUSULA SÉTIMA, no que couber.
- c) Administrar os recursos percebidos para a execução do **PROJETO**, objeto deste **TERMO DE COOPERAÇÃO**, observando as disposições do “Procedimento do Programa de Pesquisa e Desenvolvimento – PROP&D” vigente;
- d) Fornecer a **CONCESSIONÁRIA** todas as informações e documentações por ela solicitadas para atendimento às exigências de Auditoria;
- e) Abrir conta corrente bancária remunerada específica, em instituição financeira oficial, para receber os recursos e pagar as despesas do **PROJETO** no âmbito deste **TERMO DE COOPERAÇÃO** e informar os dados dessa conta corrente à **CONCESSIONÁRIA**;
- f) Receber e administrar os recursos que lhe forem destinados ao custeio das atividades do **PROJETO**, responsabilizando-se pelos pagamentos das demais despesas necessárias à sua execução;
- g) Enviar a **CONCESSIONÁRIA** ao final de cada mês, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao período em análise, a Prestação de Contas do mês, contendo:
 - Cópias dos documentos comprobatório das despesas, devidamente quitadas (notas fiscais, notas fiscais faturas, duplicatas, recibos de pagamento de autônomos, guias de recolhimento de encargos sociais ou de tributos, dentre outros), identificando cada documento de forma unívoca;
 - Planilha digital preenchida com todos os comprovantes identificados, em formato XLS, conforme o modelo a ser disponibilizado pela **CONCESSIONÁRIA** em adequação como Manual de Orientação dos Trabalhos de Auditoria Contábil e Financeira dos Projetos, Projetos/ Planos de gestão e programas de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) e Eficiência Energética (EE);

- Extrato Mensal da conta corrente remunerada específica do **PROJETO**;
- h) Manter arquivados e apresentar, quando exigidos por quem de direito, os documentos relativos à gestão dos recursos;
- i) Responsabilizar-se pela aquisição dos materiais e equipamentos relacionados no detalhamento do **PROJETO**, relacionados nos Anexos I e II, que serão utilizados nas instalações;
- j) Apresentar a **CONCESSIONÁRIA** os comprovantes fiscais referentes à compra de materiais, equipamentos e mão de obra para a consecução do **PROJETO**;
- k) Comprometer-se a repassar a **CONCESSIONÁRIA**, a qualquer tempo, informações necessárias para compor o relatório final do **PROJETO**, que deverá ser encaminhamento a ANEEL;
- l) Receber, a qualquer momento, as equipes de auditores técnicos e financeiros, indicados pela **CONCESSIONÁRIA**, a fim de verificar a consistência das informações apresentadas com a realidade de campo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PARCEIRA

A **PARCEIRA** obriga-se a:

- a) Executar as atividades previstas em sua contrapartida do **PROJETO** relativo ao **TERMO DE COOPERAÇÃO** com a **CONCESSIONÁRIA**, visando à consecução dos objetivos;
- b) Obedecer rigorosamente às condições deste **TERMO DE COOPERAÇÃO**, Edital, seus anexos, Proposta de Projeto, Especificações Técnicas, devendo qualquer alteração ser solicitada previamente por escrito, à **CONCESSIONÁRIA**;
- c) Refazer, sem quaisquer ônus para a **CONCESSIONÁRIA**, os serviços porventura inadequadamente executados;
- d) Disponibilizar infraestrutura, equipes técnicas e suporte referente a contrapartida, conforme discriminado na proposta, comprometendo-se a mantê-las durante a vigência do **TERMO DE COOPERAÇÃO**, de forma a colaborar com a execução do **PROJETO** dentro dos padrões ajustado com a **CONCESSIONÁRIA**;
- e) Alocar os valores previstos no **PROJETO**, conforme especificado nos Anexos I e II, para a consecução dos objetivos deste **TERMO DE COOPERAÇÃO**, pertinente a sua parcela de responsabilidade;
- f) Elaborar e enviar à **EXECUTORA 1**, mensalmente, o demonstrativo de desembolso e relatório de atividades dos serviços executados, contendo resumo de desembolso por rubricas, atividades realizadas em andamento e previstas conforme cronograma físico-financeiro das etapas do projeto, detalhando-se, na rubrica Recursos Humanos, lista de participantes e respectivas horas de dedicação ao mês, detalhando os trabalhos realizados e entre outros:
 - i. Comprovantes de pagamento e declaração de pagamento para os pesquisadores. Para os casos em que a fundação ou ICT remunerará os

pesquisadores por meio de bolsas, conforme previsto na Lei nº 13.243/16 Art. 9º, §4 e Art. 19, §2, VII, deverá ser entregue mensalmente uma declaração assinada pelo pesquisador atestando o valor recebido em bolsas;

- ii. Documentos de recolhimento do FGTS e INSS (GPS quitada e GFIP com comprovante de entrega), dentro dos prazos previstos na legislação vigente, e, eventualmente, os comprovantes com declaração de que possui escrituração contábil firmada pelo contador e responsável pela empresa e que os valores, ora apresentados encontram-se devidamente contabilizados;
 - iii. Mensalmente, certidões negativas de débitos expedidas pelas Fazendas Federal, Estadual e Municipal ou Distrito Federal, as relativas ao INSS e FGTS, em plena validade, bem como a Certidão Negativa de Inscrição de Dívida Ativa da União, de acordo com o art. 195, Parágrafo 3º da Constituição Federal, art. 193 do Código Tributário Nacional e art. 62 do Decreto Lei nº 147 de 03/02/67, sob pena de decair o direito à contratação.
- g) Atender as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, no que concerne ao objeto da contratação a seu cargo, assumindo todos os ônus e responsabilidades decorrentes;
 - h) Providenciar, à sua própria custa, os equipamentos e materiais de segurança individuais e coletivos, necessários à execução dos trabalhos, observando todas as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, ficando responsável por qualquer acidente que porventura ocorra em decorrência da execução do **PROJETO** objeto do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**;
 - i) Observar, rigorosamente, o Código Civil Brasileiro, as Normas Técnicas da ABNT, as leis e regulamentos pertinentes, conforme o caso;
 - j) Atender as determinações da fiscalização e prestar informações exatas à mesma, não criando embaraços, bem como permitir, a qualquer tempo, a vistoria de suas instalações e equipamentos;
 - k) Informar a **CONCESSIONÁRIA**, sempre que for solicitado, sobre o andamento das atividades do **PROJETO**;
 - l) Executar as atividades específicas que lhe são atribuídas, cumprindo todas as etapas previstas nos **Anexos I e II**, de maneira a evitar interrupções ou paralisações;
 - m) Participar, por intermédio do representante credenciado, de reuniões periódicas com a **CONCESSIONÁRIA** e/ou **EXECUTORAS**, para avaliação dos trabalhos desenvolvidos ou em andamento, de acordo com o **PROJETO**;
 - n) Apoiar as **EXECUTORAS**, quando solicitado nas atividades de campo exclusivamente a sua contrapartida e inclusive naquelas solicitadas pela ANEEL, referentes ao “Acompanhamento da Execução e Fiscalização dos Programas de P&D” do **PROJETO**;
 - o) Se **PARCEIRA** rescindir o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** de forma unilateral, por meio de comunicação formal às demais **PARTES**, não se cessará o direito de uso dos produtos fornecidos ao projeto e relacionado em sua contrapartida, no âmbito deste **TERMO DE COOPERAÇÃO**;

- p) Não efetuar despesas ou celebrar quaisquer instrumentos em nome da **CONCESSIONÁRIA**;
- q) Manter atualizada toda documentação comprobatória referente a sua contrapartida realizadas incluindo os comprovantes de gastos relativos às planilhas de custos constantes no projeto e prestar contas à **CONCESSIONÁRIA** e a ANEEL, quando das fiscalizações desse projeto;
- r) Garantir rigorosamente, por parte de todos os envolvidos no projeto, o cumprimento do acordo de confidencialidade em relação a todas as etapas desenvolvidas;
- s) Entregar à **CONCESSIONÁRIA**, em meio digital, ao final do **PROJETO**, todos os documentos produzidos no desenvolvimento do mesmo;
- t) Toda produção acadêmica oriunda da pesquisa objeto deste **TERMO DE COOPERAÇÃO**, tais como artigos, monografias, dissertações ou teses, mesmo que concluídas após a finalização do **PROJETO**, deverá ser enviada à **CONCESSIONÁRIA** para fins de avaliação dos resultados pela fiscalização técnica da ANEEL ou agência conveniada.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES - As **EXECUTORAS** e a **PARCEIRA** são responsáveis pelos danos causados diretamente à **CONCESSIONÁRIA** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **TERMO DE COOPERAÇÃO**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo órgão interessado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de chamamento da **CONCESSIONÁRIA** em juízo, a qualquer título, em decorrência da execução do objeto deste edital, as **EXECUTORAS** obrigam-se a assumir todas as responsabilidades e ônus oriundos, ficando a **CONCESSIONÁRIA** autorizada a glosar das faturas devidas, as importâncias estimadas no processo, quando estiver constituído o débito em desfavor da Companhia, em razão de decisão judicial, e desde que comprovado por meio do devido processo legal, que o dano ocorreu por inadimplência das **EXECUTORAS, INTERVENIENTE** e/ou **PARCEIRA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando se tratar de despesas processuais em que a **CONCESSIONÁRIA** for demandada em juízo em conjunto com as **EXECUTORAS**, a **INTERVENIENTE** ou a **PARCEIRA**, nos casos de responsabilidade solidária/subsidiária, que surgirem no curso do processo (custas, depósitos recursais, garantia de juízo, perícias, entre outras), serão recolhidas/pagas pelas **EXECUTORAS**, no prazo estipulado pela **CONCESSIONÁRIA**, mediante simples notificação prévia, sob pena de glosa das faturas devidas ou da garantia contratual e demais penalidades previstas neste **TERMO DE COOPERAÇÃO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Após a finalização do **PROJETO**, os responsáveis pela execução deverão permanecer à disposição da **CONCESSIONÁRIA**, por um período mínimo de 01 (um) ano, para possível avaliação presencial dos resultados pela superintendência de fiscalização técnica da ANEEL ou agência conveniada.

PARÁGRAFO QUARTO - Na hipótese da **CONCESSIONÁRIA** vir a ser penalizada pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) após a fiscalização técnica e financeira do Projeto Final submetido a este Órgão, as **EXECUTORAS, INTERVENIENTE** e **PARCEIRA** se comprometem a fornecerem todas as informações necessárias, além de auxiliarem

tecnicamente a **CONCESSIONÁRIA** na elaboração de defesa à ser submetida a ANEEL de forma a reverter qualquer penalidade aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DOS EMPREGADOS DAS EXECUTORAS, INTERVENIENTE E DA PARCEIRA - Os pesquisadores das **EXECUTORAS, INTERVENIENTE** e da **PARCEIRA** relacionados com a execução do objeto deste **TERMO DE COOPERAÇÃO** deverão possuir capacidade, preparo e experiência comprovada para o desempenho dos serviços a que se propõe.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pesquisadores das **EXECUTORAS, INTERVENIENTE** e da **PARCEIRA** não terão nenhum vínculo empregatício com a **CONCESSIONÁRIA**, sendo de responsabilidade daquelas todas as obrigações fiscais, trabalhistas, comerciais, previdenciárias e outras correlatas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As **EXECUTORAS, INTERVENIENTE** e **PARCEIRA** são responsáveis pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do **TERMO DE COOPERAÇÃO**. A inadimplência destas quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à **CONCESSIONÁRIA** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do **TERMO DE COOPERAÇÃO**.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste **TERMO DE COOPERAÇÃO**, a **CONCESSIONÁRIA** poderá, garantida prévia defesa, aplicar às **EXECUTORAS** e **INTERVENIENTE** as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa, conforme estabelecido no **PARÁGRAFO QUINTO** desta Clausula;
- c) Suspensão, por prazo não superior a 2 (dois) anos, do direito de participar de chamamentos públicos perante a **CONCESSIONÁRIA** ou contratar com esta;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As penalidades previstas nas alíneas 'a' e 'c' poderão ser aplicadas juntamente com a constante da alínea "b", assegurada a defesa prévia de que trata a presente cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de apresentação da defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis, para as penalidades constantes das alíneas "a", "b" e "c", bem como na hipótese de cumulação de pena prevista no Parágrafo Primeiro desta Cláusula e contar-se-á o prazo da data do recebimento, pelas **EXECUTORAS** e **INTERVENIENTE**, da comunicação da aplicação da respectiva sanção.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os órgãos ou responsáveis encarregados do recebimento, fiscalização ou inspeção deverão comunicar obrigatoriamente a autoridade competente da **CONCESSIONÁRIA**, a ocorrência de qualquer fato que possa acarretar o inadimplemento de obrigações atribuídas às **EXECUTORAS** e **INTERVENIENTE**.

PARÁGRAFO QUARTO - As **EXECUTORAS** e **INTERVENIENTE** estarão sujeitas à penalidade de multa, salvo motivo de caso fortuito, de força maior ou outro, devidamente justificado e aceito pela **CONCESSIONÁRIA**, quando deixar de cumprir, no prazo e condições estipulados, qualquer obrigação contratual assumida.

PARÁGRAFO QUINTO - A multa será aplicada nos seguintes percentuais:

- a) Pela recusa em assinar o **TERMO DE COOPERAÇÃO**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo edital de chamamento público, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor máximo a ser repassado pela concessionária;
- b) Nos demais casos de atraso, a incidência de multa nunca inferior a 5% (cinco por cento) ou superior a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do **TERMO DE COOPERAÇÃO**;
- c) Pela inexecução parcial ou total, causando o cancelamento do **PROJETO**, em decorrência de descumprimento das metas estabelecidas nos Anexos I e II por parte das **EXECUTORAS** e **INTERVENIENTE**, deverão as **EXECUTORAS** e/ou **INTERVENIENTE** ressarcir a **CONCESSIONÁRIA**, obrigando-se a devolver todos os valores anteriormente repassados, devendo os valores serem corrigidos pela variação da Taxa Selic apurada no período, a contar da data do repasse até o dia da efetiva devolução.

PARÁGRAFO SEXTO - Fica desde já ajustado, que qualquer penalidade ou multa que venha a ser aplicada a **CONCESSIONÁRIA**, motivada por atraso na entrega de relatório ou por informação julgada incorreta, será de responsabilidade exclusiva das **EXECUTORAS**, ficando a **CONCESSIONÁRIA** autorizada a descontar os respectivos valores de quaisquer quantias devidas às **EXECUTORAS**, por conta deste **TERMO DE COOPERAÇÃO**, ou cobrá-las judicialmente, valendo este **TERMO DE COOPERAÇÃO** como título executivo extrajudicial, nos termos previstos no art. 784, inciso III, do CPC;

PARÁGRAFO SÉTIMO - As justificativas, referentes a atraso na execução do objeto, deverão ser apresentadas pelas **EXECUTORAS** e **INTERVENIENTE** à área gestora da contratação que decidirá sobre a aceitação das mesmas.

PARÁGRAFO OITAVO – As justificativas de que trata o PARÁGRAFO SEXTO somente poderão ser apreciadas pela **CONCESSIONÁRIA**, se lhe forem apresentadas dentro do prazo ajustado para execução do objeto.

PARÁGRAFO NONO - As decisões sobre a aceitação ou não das justificativas serão comunicadas por escrito às **EXECUTORAS** e **INTERVENIENTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O valor correspondente à multa será glosado dos repasses financeiros que as **EXECUTORAS** e **INTERVENIENTE** tenham a receber da **CONCESSIONÁRIA**. Verificando-se que o crédito é insuficiente para cobrir o valor da glosa, serão as **EXECUTORAS** e **INTERVENIENTE** notificadas para recolher o saldo na Gerência Financeira da CEB Distribuição, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento da comunicação, sob pena de cobrança judicial, independentemente da aplicação de outras sanções cabíveis.

PARÁGRAFO DÉCIMO-PRIMEIRO - Sem prejuízo de outras sanções e ressalvados os casos de justificativa aceitos pela **CONCESSIONÁRIA**, a penalidade de suspensão do direito de participar de chamamentos públicos perante a **CONCESSIONÁRIA** ou contratar com esta, poderá ser aplicada:

- a) por 3 (três) meses, quando as **EXECUTORAS** e **INTERVENIENTE** incidir duas vezes, no período de 1 (um) ano, em atraso na execução do objeto que lhe tenham sido confiados

em licitações e contratações distintas, ou se reincidente em faltas pelas quais já tenha sido advertida;

- b) por 6 (seis) meses, quando for responsável pela rescisão do **TERMO DE COOPERAÇÃO**;
- c) por prazo superior a 6 (seis) meses e não excedente de 2 (dois) anos, nos casos em que o inadimplemento acarretar graves prejuízos a **CONCESSIONÁRIA**.

PARÁGRAFO DÉCIMO-SEGUNDO - As decisões sobre a aplicação da penalidade da presente Cláusula serão comunicadas, formalmente, às **EXECUTORAS** e **INTERVENIENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO PROJETO - A **CONCESSIONÁRIA** fiscalizará a execução do objeto diretamente através de seus representantes devidamente credenciados, de acordo com os padrões desta Companhia e outras indicações contidas neste instrumento contratual, com amplo acesso aos locais de trabalho das **EXECUTORAS**, **INTERVENIENTE** e **PARCEIRA**, e aos documentos que lhe digam respeito, mantendo, para tanto, o número de fiscais que julgar necessário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização, por parte da **CONCESSIONÁRIA**, não exime as **EXECUTORAS**, **INTERVENIENTE** e **PARCEIRA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto e a observância de todos os preceitos legais e de boa técnica.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Toda comunicação entre as **EXECUTORAS**, **INTERVENIENTE** e **PARCEIRA** com a **CONCESSIONÁRIA**, relacionada com a execução do objeto, deverá ser feita por escrito ao Gerente de Projeto do **TERMO DE COOPERAÇÃO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Para o devido encerramento do **PROJETO** e repasse financeiro da última parcela, deverão ser entregues os seguintes itens:

- a) Relatório Técnico Final (RTFC), conforme padrão definido pela CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. impresso (encadernado) e eletrônico (deve ter a aprovação prévia do gerente);
- b) Relatório Final do Projeto de P&D ANEEL, em XML (eletrônico), conforme padrão definido pela ANEEL (www.aneel.gov.br);
- c) Relatório Final do Projeto de P&D ANEEL, em PDF (eletrônico), conforme padrão definido pela ANEEL (www.aneel.gov.br);
- d) Artigo CITENEL (.doc), conforme padrão definido pela ANEEL (www.aneel.gov.br);
- e) Banner (conforme padrão definido pela CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.);
- f) Patentes e Registros de Softwares, obtidos ao longo do projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este **TERMO DE COOPERAÇÃO** poderá ser rescindido em caso de inadimplemento de qualquer das CLÁUSULAS ou pela superveniência de imposição legal

que torne impraticável ou, ainda, mediante acordo entre as **PARTES**, em vista de manifesto interesse, de conformidade com critérios de conveniência e oportunidade públicas, respeitados os compromissos assumidos com terceiros, até o limite exigível por lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso este **TERMO DE COOPERAÇÃO** venha a ser rescindido por inadimplemento por parte das **EXECUTORAS** e/ou da **INTERVENIENTE**, estas se obrigam a devolver solidariamente os valores repassados pela **CONCESSIONÁRIA**, corrigidos pela variação da Taxa da Selic apurados no período, a contar da data do repasse até o dia da efetiva devolução.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA ALTERAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - O **TERMO DE COOPERAÇÃO** celebrado poderá ser alterado qualitativamente e quantitativamente, por acordo das partes e mediante prévia justificativa do gestor do **TERMO DE COOPERAÇÃO**, vedando-se alterações que resultem em alteração substancial que descaracterize o objeto do ajuste, observado o disposto da Lei n.º13.303/2016.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A alteração quantitativa poderá ocorrer, nas mesmas condições ajustadas, quando for necessário acréscimos ou supressões do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Cooperação, desde que atendidos os critérios dos Projetos de P&D.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A alteração qualitativa do objeto poderá ocorrer quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da **CONCESSIONÁRIA**, desde que atendidos os critérios dos Projetos de P&D.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quaisquer novos tributos ou encargos legais que venham a ser criados, alterados ou extintos após a data da apresentação da proposta e, que comprovadamente reflitam os preços contratados, implicará na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

PARÁGRAFO QUARTO – As propostas de alteração qualitativa e quantitativa poderão ser submetidas a apreciação de consultoria externa, para avaliar se a alteração no **PROJETO** mantém as notas iniciais dos critérios da ANEEL obtidas ao longo da seleção da Chamada Pública. A avaliação poderá ser usada para subsidiar uma decisão da Diretoria Colegiada.

PARÁGRAFO QUINTO - A competência para autorizar as alterações de que tratam esta CLÁUSULA são atribuídas à Diretoria Colegiada e as mesmas serão efetivadas mediante aditamento ao instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - No **Anexo II** encontra-se externado o cronograma de desembolsos dos recursos necessários para a consecução do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, com as responsabilidades de quem cabe fazê-los.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DO ORÇAMENTO - Os desembolsos decorrentes da execução do **PROJETO** objeto deste **TERMO DE COOPERAÇÃO** serão debitados do Centro de Custo D06000200, item financeiro nº. 1104900001 do Sistema Orçamentário da **CONCESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - DO GERENCIAMENTO - O gerenciamento deste **TERMO DE COOPERAÇÃO** e a sua fiscalização ficarão a cargo do titular da Gestão de P&D e PEE - GPD, ou seu substituto eventual, a quem deverá ser dirigida, por escrito, toda comunicação entre as **EXECUTORAS**, **INTERVENIENTE** ou **PARCEIRA** e a **CONCESSIONÁRIA**, por escrito, relacionada com o objeto deste **TERMO DE COOPERAÇÃO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Coordenador Técnico das **EXECUTORAS**, responsável pela execução do objeto deste **TERMO DE COOPERAÇÃO** é o indicado no quadro resumo de representantes legais do preâmbulo deste instrumento contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Gerente de Projeto pela **CONCESSIONÁRIA**, responsável pelo acompanhamento da execução do objeto deste **TERMO DE COOPERAÇÃO** é o indicado no quadro resumo de representantes legais do preâmbulo deste instrumento contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A substituição do Coordenador das **EXECUTORAS** só poderá ocorrer mediante prévia autorização da **CONCESSIONÁRIA**, que analisará, por intermédio da área gestora, Curriculum e acervo técnico do novo profissional, bem como, qualquer inclusão deverá ser comunicada formalmente à **CONCESSIONÁRIA**.

PARÁGRAFO QUARTO – A **PARCEIRA** deverá indicar e manter um responsável técnico pela comunicação entre as **EXECUTORAS**, **PARCEIRA** e a **CONCESSIONÁRIA**.

PARÁGRAFO QUINTO – A **INTERVENIENTE** deverá indicar e manter um responsável pela comunicação entre as **EXECUTORAS**, **PARCEIRA** e a **CONCESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PROPRIEDADE INTELECTUAL E/OU INDUSTRIAL E UTILIZAÇÃO DE RESULTADOS

- a) A titularidade sobre todos e quaisquer direitos sobre a propriedade intelectual e/ou industrial decorrente dos trabalhos e/ou serviços executados sob este **TERMO DE COOPERAÇÃO**, inclusive eventual patente, modelo de utilidade, registro de marca ou desenho industrial ou qualquer outra forma de proteção previstas na legislação vigente sobre os produtos, funcionalidades, métodos, modelos ou know-how, deles resultantes, será dividida proporcionalmente aos recursos aportados pela **CONCESSIONÁRIA**, **EXECUTORAS** e **PARCEIRA**;
- b) No caso de eventual aperfeiçoamento ou desenvolvimento introduzido em objeto de patente já requerida e/ou pedido de registro de marcas ou desenho industrial pela **CONCESSIONÁRIA**, antes da execução do **PROJETO**, seja isoladamente, em conjunto com as **EXECUTORAS** e **PARCEIRA**, ou ainda em conjunto com terceiros, a **CONCESSIONÁRIA** irá requerer certificado de adição à patente, preservando-se os direitos de propriedade estabelecidos no pedido principal;
- c) Cumpre as **EXECUTORAS** avaliarem se os resultados advindos da execução do **TERMO DE COOPERAÇÃO** devem ser protegidos além do Brasil, também no exterior;
- d) Na hipótese de haver interesse da **CONCESSIONÁRIA** na proteção do resultado no exterior, conforme acima mencionado, caberá à mesma tomar todas as providências necessárias junto aos órgãos competentes, com a respectiva assunção de custos decorrentes;
- e) Cada **PARTE** reterá os direitos de propriedade intelectual/industrial dos seus produtos desenvolvidos anteriormente ao **TERMO DE COOPERAÇÃO**, que serão utilizados ou modificados durante a prestação dos serviços e desenvolvimento da atividade de pesquisa;
- f) Para fins de desenvolvimento de novos **PROJETOS**, a **CONCESSIONÁRIA** poderá utilizar os resultados do **PROJETO**;

- g) A comercialização dos resultados do **PROJETO** desenvolvidos pela pesquisa objeto deste **TERMO DE COOPERAÇÃO** será definida mediante concordância prévia, na forma escrita, manifestada conjuntamente pelas **PARTES**;
- h) As **EXECUTORAS** se obrigam a tomar todas as medidas necessárias a assegurar e confirmar a cessão dos direitos de propriedade intelectual às **PARTES**, no que diz respeito única e exclusivamente sobre eventual registro de patentes, por parte das pessoas envolvidas no **PROJETO** objeto do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** e se compromete, caso solicitado pela **CONCESSIONÁRIA**, a fornecer todos os documentos adequados e necessários das pessoas envolvidas para confirmar tal cessão;
- i) Em caso de pesquisa resultar em um produto passível de registro de Propriedade Industrial por Patentes, as **EXECUTORAS** deverão efetuar a pesquisa nos bancos de Patentes nacionais e internacionais para confirmação da novidade e base bibliográfica, bem como fornecerem Relatório Descritivo, desenhos com as devidas descrições, quando houver, resumo e as reivindicações para Pedido de Depósito de Patentes segundo o padrão do Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, bem como a pesquisa realizada;
- j) Em caso da pesquisa resultar em Programa de Computador, as **EXECUTORAS** e a **PARCEIRA** deverão fornecer o Código Fonte Completo Versão Final, Fluxograma Funcional, Telas Demonstrativas, Histórico de Desenvolvimento, para o Registro junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI e/ou outro órgão;
- k) As **EXECUTORAS** e/ou **INTERVENIENTE** são responsáveis pelo custo de registro de patente, modelo de utilidade, registro de marca ou desenho industrial ou qualquer outra forma de proteção previstas na legislação vigente sobre os produtos, funcionalidades, métodos, modelos ou know-how obtidos ao longo do **PROJETO**. A **CONCESSIONÁRIA** poderá indicar o nome da empresa para a execução dos serviços, o qual deverá ser contratado pela **EXECUTORA** e/ou **INTERVENINTE**.
- l) Sem prejuízo do estabelecido acima, todos os técnicos envolvidos no desenvolvimento do **PROJETO**, tanto das **EXECUTORAS**, **PARCEIRA** e da **CONCESSIONÁRIA**, terão seus nomes reconhecidos como inventores no pedido de patente, quando assim informado pela **PARTE** responsável. A **PARTE** que fornecer informações incompletas ou errôneas sobre os direitos autorais dos envolvidos no **PROJETO**, deverá arcar com os respectivos custos eventualmente incorridos para as retificações necessárias;
- m) As **EXECUTORAS** e/ou **PARCEIRAS** deverão comprovar mediante laudo de terceiros, empresa que poderá ser indicada pela **CONCESSIONÁRIA**, o valor da contrapartida. O custo para a emissão do laudo é de inteira responsabilidade das **EXECUTORAS** e/ou **PARCEIRA**. O laudo deverá ser entregue a **CONCESSIONÁRIA** até 03 (três) meses antes do encerramento do prazo de vigência deste **TERMO DE COOPERAÇÃO**.
- n) Em caso de não comprovação dos gastos aportados como contrapartida pelas **EXECUTORAS** e **PARCEIRA**, a propriedade intelectual será reajustada entre a **CONCESSIONÁRIA**, **EXECUTORAS** e **PARCEIRA**, proporcionalmente, ao que for reconhecido;

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA – USO DE PATENTES DE TERCEIROS

- a) Todos os “royalties” e direitos, sejam quais forem, devidos ou pagáveis a qualquer pessoa

física ou jurídica, por ou em conexão com qualquer assunto, território ou casa (incluindo quaisquer invenções ou patentes, projetos, marcas registradas ou direitos intelectuais/autorais) usados ou cujo uso seja necessário ao cumprimento das obrigações deste **TERMO DE COOPERAÇÃO** ou fornecidos em conformidade com os seus termos, serão de responsabilidade exclusiva das **EXECUTORAS**;

- b) As **EXECUTORAS** tornam a **CONCESSIONÁRIA** isenta, em qualquer época, contra reivindicações, exigências, ações, danos, custos, débitos e despesas oriundas da infração ou alegada infração de qualquer patente ou direitos intelectuais ou autorais, em decorrência da execução do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, arcando ainda com custas judiciais e honorários advocatícios e de peritos;

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – DO SIGILO E DIVULGAÇÃO

- a) As **EXECUTORAS** e a **PARCEIRA** obrigam-se a solicitar o consentimento prévio da **CONCESSIONÁRIA**, por escrito, antes da eventual divulgação de qualquer relatório, propaganda, ilustração, entrevista ou detalhe dos serviços. A **CONCESSIONÁRIA** deverá se manifestar no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de recebimento da solicitação, reconhecendo as **EXECUTORAS** ou **PARCEIRA**, desde já, que o consentimento poderá vir a ser negado pela **CONCESSIONÁRIA**, se presente justo motivo;
- b) A divulgação, sem o prévio consentimento da **CONCESSIONÁRIA** sujeitará a **PARTE** infratora às sanções contratuais e legais cabíveis;
- c) Convencionam as **PARTES** que, sempre que houver a divulgação na mídia impressa, falada e televisiva através de releases, do apoio recebido, as **EXECUTORAS** deverão informar que o **PROJETO** é parte do Programa de Pesquisa & Desenvolvimento executado pela **CONCESSIONÁRIA**, regulamentado pela AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL;
- d) Ao seu exclusivo critério, a **CONCESSIONÁRIA** se reserva o direito de divulgar, a qualquer tempo, o **PROJETO**, objeto do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, bem como os seus resultados, sem a necessidade de comunicação prévia, ou de solicitação de autorização das **EXECUTORAS**, **INTERVENIENTE** e **PARCEIRA**;
- e) As **PARTES** manterão em estrita confidência todos os dados e informações técnicas relativas ao desenvolvimento do **PROJETO**, objeto do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**. As **PARTES** se obrigam a recíprocas comunicações, mantendo-se o sigilo necessário para a proteção de tal resultado, mediante a formalização de termo de confidencialidade assinados pelos envolvidos no desenvolvimento do **PROJETO**;
- f) Após o término do **PROJETO**, a **CONCESSIONÁRIA** e a **EXECUTORAS** terão em comum acordo, a divulgação, participação em feiras, eventos e seminários, sendo a comercialização e/ou licenciamento dos produtos oriundos deste **TERMO DE COOPERAÇÃO**, restrita nos termos da CLÁUSULA VIGÉSIMA;
- g) Todos os resultados de **PROJETO**, seja produto ou publicação relacionado à capacitação profissional e/ou tecnológica, deverão ter a logomarca “P&D ANEEL” ou fazer menção ao Programa de P&D regulado pela ANEEL e da **CONCESSIONÁRIA**, para indicar que o projeto foi desenvolvido com recursos do Programa de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico do Setor de Energia Elétrica. No caso de uso de logomarca, esta deverá ter tamanho semelhante ao das logomarcas das instituições envolvidas no **PROJETO**, e

deverá ser aprovada pela **CONCESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA – DA DOAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS - A **CONCESSIONÁRIA** se reserva o direito de solicitar quais os equipamentos adquiridos ou desenvolvidos por seus aportes de recursos deverão ser doados para a **CONCESSIONÁRIA** ao final do projeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As **EXECUTORAS, INTERVENIENTE** e/ou **PARCEIRA** são responsáveis por todos os custos necessários, dentre eles os tributários e de transporte, para as doações dos equipamentos, produtos e ativos adquiridos ao longo do projeto para a **CONCESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS - Este **TERMO DE COOPERAÇÃO** não induz analogia aos títulos de crédito para efeito de circulação, hipótese em que as **EXECUTORAS** incorrerão nas penas previstas em norma competente. O protesto indevido de qualquer título da **CONCESSIONÁRIA**, garante à mesma, o direito de glosar das faturas das **EXECUTORAS** e/ou **INTERVENIENTE**, o custo para regularização da situação, independentemente da aplicação das penalidades legais. Os casos omissos serão dirimidos de acordo com as normas jurídicas aplicáveis e, em especial, com a Lei 13.303/2016.

Em cumprimento ao Decreto nº 34.031 de 12 de dezembro de 2012, fica informado que, havendo irregularidades neste instrumento, qualquer cidadão poderá entrar em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUINTA - DO FORO - Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solucionar eventuais litígios referentes a este **TERMO DE COOPERAÇÃO**.

FIM DO DOCUMENTO



Chamada Pública P&D nº 001-2020

ANEXO I

Proposta do Projeto de P&D (Anexos II, III, IV, V, VI e VI do Edital preenchidos)

ANEXO II

Tabela 01 – Cronograma Físico

| CRONOGRAMA FÍSICO | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|--------------------|---|---|---|---|---|---|---|---|---|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|--|
| ATIVIDADE / ETAPAS | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | 32 | 33 | 34 | 35 | 36 | |
| 1 - xxxxx | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 2 - xxxxx | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 3 - xxxxx | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |

Tabela 02 – Cronograma Financeiro – Patrocinadora

| CRONOGRAMA FINANCEIRO - PATROCINADORA | | | | | | | | | | | | | | | |
|---------------------------------------|---------------|----------------------|---|---|---|---|---|---|---|---|----|----|----|-------|-------|
| Ano 0X | | Desembolsos - Xº Ano | | | | | | | | | | | | | Total |
| Etapas | Executora | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | Total | |
| 1 | Exec. 1 | | | | | | | | | | | | | 0 | |
| | Exec. 2 | | | | | | | | | | | | | 0 | |
| 2 | Exec. 1 | | | | | | | | | | | | | 0 | |
| | Exec. 2 | | | | | | | | | | | | | 0 | |
| 3 | Exec. 1 | | | | | | | | | | | | | 0 | |
| | Exec. 2 | | | | | | | | | | | | | 0 | |
| TOTAL | Total GERAL | | | | | | | | | | | | | 0 | |
| | Total Exec. 1 | | | | | | | | | | | | | 0 | |
| | Total Exec. 2 | | | | | | | | | | | | | 0 | |
| RUBRICAS | MP | Exec. 1 | | | | | | | | | | | | 0 | |
| | | Exec. 2 | | | | | | | | | | | | 0 | |
| | ST | Exec. 1 | | | | | | | | | | | | 0 | |
| | | Exec. 2 | | | | | | | | | | | | 0 | |
| | VD | Exec. 1 | | | | | | | | | | | | 0 | |
| | | Exec. 2 | | | | | | | | | | | | 0 | |
| | RH | Exec. 1 | | | | | | | | | | | | 0 | |
| | | Exec. 2 | | | | | | | | | | | | 0 | |
| | OU | Exec. 1 | | | | | | | | | | | | 0 | |
| | | Exec. 2 | | | | | | | | | | | | 0 | |

| |
|---------------------|
| Executora 1 - XXXXX |
| Executora 2 - XXXXX |

Chamada Pública P&D nº 001-2020

Tabela 03 – Cronograma Financeiro - Contrapartidas Executoras e Parceira

| CRONOGRAMA FINANCEIRO - CONTRAPARTIDA EXECUTORAS E PARCEIRA | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|-----------|----------------------|----------------------|---|---|---|---|---|---|---|---|----|----|----|----------|
| Ano 0X | | | Desembolsos - Xº Ano | | | | | | | | | | | | |
| Etapas | Descrição | EMPRESA | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | Total |
| 1 | | Exec. 1 | | | | | | | | | | | | | 0 |
| | | Exec. 2 | | | | | | | | | | | | | 0 |
| 2 | | Exec. 1 | | | | | | | | | | | | | 0 |
| | | Exec. 2 | | | | | | | | | | | | | 0 |
| 3 | | Exec. 1 | | | | | | | | | | | | | 0 |
| | | Exec. 2 | | | | | | | | | | | | | 0 |
| TOTAL | | Total GERAL | | | | | | | | | | | | | 0 |
| | | Total Exec. 1 | | | | | | | | | | | | | 0 |
| | | Total Exec. 2 | | | | | | | | | | | | | |
| RUBRICAS | MP | Exec. 1 | | | | | | | | | | | | | 0 |
| | | Exec. 2 | | | | | | | | | | | | | 0 |
| | ST | Exec. 1 | | | | | | | | | | | | | 0 |
| | | Exec. 2 | | | | | | | | | | | | | 0 |
| | VD | Exec. 1 | | | | | | | | | | | | | 0 |
| | | Exec. 2 | | | | | | | | | | | | | 0 |
| | RH | Exec. 1 | | | | | | | | | | | | | 0 |
| | | Exec. 2 | | | | | | | | | | | | | 0 |
| | OU | Exec. 1 | | | | | | | | | | | | | 0 |
| | | Exec. 2 | | | | | | | | | | | | | 0 |

| EMPRESA | CONTRAPARTIDA |
|------------------|---------------|
| Exec. 1 - XXXXX | |
| Exec. 2 - XXXXX | |
| Parceira - XXXXX | |
| TOTAL | R\$ - |